



| PREGÃO ELETRÔNICO nº 0020/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                      |                      |                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------------|
| Data de Abertura: 27/10/2026 às 11h00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                      |                      |                            |
| Sítio Eletrônico: <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                      |                      |                            |
| Unidade Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Portel/PA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                      |                      |                            |
| Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (óleo diesel marítimo), destinado ao abastecimento das embarcações utilizadas no transporte escolar fluvial, visando assegurar o deslocamento dos alunos da rede pública municipal de ensino e atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Portel/PA. |                      |                      |                            |
| Valor Total Estimado: R\$ 11.715.000,00 (onze milhões, setecentos e quinze mil reais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                      |                      |                            |
| Registro de Preços?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Vistoria             | Modo de Disputa      | Critério de Julgamento     |
| SIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | NÃO                  | ABERTO               | MENOR PREÇO POR ITEM       |
| Lic. Exclusiva ME/EPP?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Reserva Cota ME/EPP? | Exige Amostra/ Dem.? | Fundamento Legal           |
| NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | NÃO                  | NÃO                  | Lei Federal nº 14.133/2021 |
| Recebimento de propostas: Início: 14/10/2026 - Término: 27/10/2026 às 11h00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |                      |                            |
| Limite para impugnação: Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                      |                      |                            |
| Documentação a ser anexada antes da abertura da sessão: Proposta de Preços, Planilha de Composição de Custos e Documentos de Habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas.                                                                                                                                                         |                      |                      |                            |
| Pedidos de Esclarecimentos: <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                      |                      |                            |
| Impugnações: <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      |                      |                            |

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00622047/26**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE PORTEL/PA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, torna público que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 3.683, de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**1.2.** O procedimento licitatório será realizado por meio da plataforma eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponível no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), com recebimento das propostas e da documentação exigida a partir de **14/10/2026**, encerrando-se em **27/10/2026, às 11h00**, quando será realizada a abertura da sessão pública.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL MARÍTIMO), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DAS EMBARCAÇÕES UTILIZADAS NO TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL, VISANDO ASSEGURAR O DESLOCAMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTEL/PA**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**2.2.** As especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, valores de referência e demais condições relativas ao objeto encontram-se discriminados no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

**2.3.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos quanto às especificações, condições do objeto e valores máximos admitidos pela Administração.

**2.4.** Os quantitativos estabelecidos constituem estimativas máximas para fins de Registro de Preços, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo as futuras contratações realizadas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

**3.1.** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Educação de Portel/PA**, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle dos atos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**3.2.** Integra a presente contratação, na condição de órgão participante, o **Fundo Municipal de Educação de Portel/PA**, para atendimento das demandas abrangidas pelo objeto, conforme quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** A sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO** será pública e realizada por meio da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), na data e horário estabelecidos no Preâmbulo deste Edital.

**4.2.** Os interessados em participar deste Pregão deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, por meio do endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), observando os procedimentos, condições e regras estabelecidos pelo provedor da plataforma.

**4.3.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de login, chave de identificação ou senha pessoal, conforme os procedimentos definidos pela BNC, devendo obter junto ao provedor as informações necessárias quanto ao funcionamento e à correta utilização da plataforma.

**4.4.** Para participação no certame, o licitante deverá, **até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas e antes da abertura da sessão pública**, registrar sua proposta no sistema eletrônico e anexar a **Proposta de Preços, a Planilha de Composição de Custos correspondente aos itens ofertados e todos os Documentos de Habilitação exigidos neste Edital**, observadas a forma e as demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.4.1.** O credenciamento no sistema eletrônico não substitui a apresentação dos documentos exigidos neste Edital, cabendo ao licitante providenciar sua correta anexação na plataforma dentro do prazo estabelecido.

**4.4.2.** Até o encerramento do prazo para recebimento das propostas, o licitante poderá substituir ou retirar os documentos por ele inseridos no sistema eletrônico, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

**4.4.3.** Encerrado o prazo para recebimento das propostas, não será admitida a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente no momento definido neste Edital, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento ou atualização expressamente admitidas pela legislação.

**4.5.** O licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances, declarações, documentos e demais atos praticados diretamente ou por seu representante.

**4.5.1.** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Município de Portel/PA** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de sua utilização indevida, ainda que por terceiros.

**4.5.2.** O credenciamento junto à **Bolsa Nacional de Compras – BNC** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao presente Pregão Eletrônico.

**4.5.3.** A perda da senha ou eventual quebra de sigilo deverá ser imediatamente comunicada ao provedor do sistema para adoção das providências necessárias ao bloqueio do acesso.

**4.6.** O Pregão será conduzido pelo **Município de Portel/PA**, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, com suporte técnico e operacional da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, na qualidade de provedora do sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

**4.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todas as fases do procedimento, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens, avisos, convocações ou demais comunicações emitidas pelo sistema, bem como de eventual desconexão de sua responsabilidade.

**4.8.** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja **compatível e pertinente com o fornecimento de combustível (óleo diesel marítimo), objeto do certame**, e que atendam integralmente às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**4.9.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, da **Planilha de Composição de Custos**, dos documentos de habilitação e dos demais atos necessários à participação no certame serão de responsabilidade exclusiva dos licitantes, não sendo devida qualquer indenização pela Administração, independentemente do resultado da licitação.

**4.10.** Em caso de divergência entre as especificações ou descrições dos itens cadastradas na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e aquelas constantes do **Termo de Referência**, prevalecerão, para todos os efeitos, as especificações estabelecidas no **Termo de Referência e demais Anexos deste Edital**.

**4.11.** As dúvidas relacionadas exclusivamente à operacionalização da plataforma eletrônica, inclusive quanto ao cadastramento, acesso, anexação de documentos, registro de propostas e utilização das funcionalidades durante a disputa, deverão ser direcionadas ao suporte técnico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

**4.12. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

**4.12.1.** Aquele que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**4.12.2.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta.

**4.12.3.** A vedação prevista no subitem anterior será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

**4.12.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**4.12.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**4.12.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.12.7.** Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável, conforme o art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.12.8.** A vedação prevista no subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4.12.9.** Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução ou liquidação.

**4.12.10.** A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, desde que demonstre sua viabilidade econômica e financeira e atenda às demais condições de habilitação estabelecidas neste Edital, observada a legislação aplicável.

**4.12.11.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País, ressalvadas as hipóteses e condições de participação admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e por este Edital.

#### **4.13. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

**4.13.1.** Será permitida a participação de **empresas reunidas em consórcio**, observadas as disposições do **art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021** e as condições estabelecidas neste Edital.

**4.13.2.** Para participação na licitação, o consórcio deverá apresentar **compromisso público ou particular de constituição de consórcio**, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração.

**4.13.3.** Cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente os documentos exigidos para fins de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista**, observadas as demais disposições deste Edital.

**4.13.4.** Para efeito de **habilitação técnica**, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de **habilitação econômico-financeira**, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.13.5.** Para fins de **habilitação econômico-financeira**, será exigido dos consórcios o acréscimo de **10% (dez por cento)** sobre o valor exigido de licitante individual, não se aplicando esse acréscimo aos consórcios compostos, em sua totalidade, por **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.13.6.** O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado durante o procedimento licitatório.

**4.13.7.** As empresas integrantes do consórcio responderão **solidariamente pelos atos praticados em consórcio**, tanto na fase de licitação quanto na execução da contratação.

**4.13.8.** É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de **mais de um consórcio ou de forma isolada**.

**4.13.9.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração e condicionada à comprovação de que a empresa substituta possui, no

mínimo, os mesmos quantitativos exigidos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores exigidos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4.14. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

**4.14.1.** Às **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários legalmente equiparados** será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

**4.14.2.** O licitante que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sua condição e o atendimento aos requisitos legais necessários à fruição do tratamento favorecido, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

**4.14.3.** A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, observadas as disposições legais aplicáveis.

**4.14.4.** A falsidade da declaração relativa ao enquadramento ou ao atendimento das condições necessárias à fruição dos benefícios legais sujeitará o licitante às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

**4.14.5.** A presente licitação **não estabelece itens ou cotas de participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, permanecendo assegurados os demais benefícios e tratamentos favorecidos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, nas hipóteses legalmente aplicáveis.

**4.14.6.** Serão assegurados às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** os benefícios relativos à regularização fiscal e trabalhista e ao critério de desempate, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos neste Edital e na Lei Complementar nº 123/2006.

**4.15.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, legitimidade e veracidade das informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo pelas consequências decorrentes de eventual falsidade ou inexatidão.

**4.16.** Os documentos apresentados pelos licitantes deverão estar vinculados ao CNPJ da empresa participante do certame, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de aproveitamento ou apresentação de documentos da matriz, filial ou de terceiros, quando expressamente permitidas pela legislação ou por este Edital.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**5.1. Às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI** será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da **Lei Complementar nº 123/2006**, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

**5.1.1.** O licitante que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, sua condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

**5.1.2.** A ausência da declaração no sistema, no momento e na forma disponibilizados pela plataforma, implicará a não aplicação dos benefícios condicionados à manifestação do licitante, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

**5.1.3.** A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

**5.1.4.** A falsidade da declaração relativa ao enquadramento ou ao atendimento das condições para fruição dos benefícios sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

**5.2.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que esta apresente alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.2.2.** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior será concedida mediante requerimento do licitante e avaliação da Administração, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

**5.2.3.** A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**5.3.** A presente licitação **não estabelece itens ou cotas de participação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais**, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**5.4.** Será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência de contratação em caso de empate, na forma dos arts. 44 e 45 da **Lei Complementar nº 123/2006**.

**5.4.1.** Entende-se por empate, para os fins do tratamento favorecido, a situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

**5.4.2.** Ocorrendo a situação prevista no subitem anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, observados o prazo e os procedimentos disponibilizados pelo sistema eletrônico.

**5.4.3.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, poderão ser convocadas as demais licitantes beneficiárias que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.4.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

**5.4.4.** O tratamento previsto neste subitem somente será aplicado quando a proposta originalmente mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**5.5.** Havendo empate entre duas ou mais propostas ou lances após a aplicação das regras pertinentes ao tratamento favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão utilizados, sucessivamente, os critérios de desempate estabelecidos no **art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021**:

**5.5.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.5.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

**5.5.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

**5.5.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.5.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.5.5.1.** empresas estabelecidas no território do **Estado do Pará**;

**5.5.5.2.** empresas brasileiras;

**5.5.5.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.5.5.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

**5.6.** A aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto neste item observará as condições e limitações estabelecidas na **Lei Complementar nº 123/2006**, especialmente em seus arts. 42 a 49, e nas demais normas aplicáveis.

## **6. DAS REFERÊNCIAS DE TEMPO**

**6.1.** Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do Aviso de Licitação e das comunicações realizadas durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília/DF**, inclusive para fins de registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** A execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação**, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente**, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no **Termo de Referência**.

**7.2.** O combustível (óleo diesel marítimo) será fornecido de acordo com as quantidades efetivamente solicitadas pela Administração, respeitados os quantitativos registrados na **Ata de Registro de Preços**, não estando a Administração obrigada à aquisição integral das quantidades estimadas.

**7.3.** As entregas serão realizadas nos **locais, prazos e horários estabelecidos no Termo de Referência e indicados na respectiva Ordem de Fornecimento ou solicitação formal da Administração**, cabendo à contratada observar integralmente as condições estabelecidas para cada fornecimento.

**7.4.** O combustível (óleo diesel marítimo) fornecido deverá atender integralmente às **especificações técnicas, características físico-químicas, unidades de fornecimento, quantitativos, padrões de qualidade, condições de segurança e demais requisitos** estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

**7.5.** O combustível deverá ser fornecido em condições adequadas de **condicionamento, transporte, armazenamento e manuseio**, observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, de modo a preservar sua integridade, qualidade e conformidade até o recebimento pela Administração.

**7.6.** O combustível (óleo diesel marítimo) deverá apresentar **características e condições de qualidade compatíveis com as exigências estabelecidas no Termo de Referência**, não sendo aceito produto que apresente contaminação, adulteração ou qualquer condição que comprometa sua adequada utilização nas embarcações destinadas ao transporte escolar fluvial.

**7.7.** O fornecimento de combustível (óleo diesel marítimo) deverá atender às **exigências legais, técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à sua comercialização, transporte, armazenamento e fornecimento**, inclusive às normas e regulamentações expedidas pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, conforme a atividade efetivamente desempenhada.

**7.8.** O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, que procederá à conferência do combustível quanto às **especificações técnicas, quantidade fornecida, qualidade, condições de transporte e entrega, documentação de fornecimento e demais requisitos estabelecidos para a contratação**.

**7.9.** O combustível entregue em desacordo com as especificações, que apresente contaminação, adulteração, irregularidades de qualidade, divergência de quantidade ou qualquer outra desconformidade será recusado, devendo a contratada promover sua substituição ou regularização, **sem qualquer ônus adicional para a Administração**, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**7.10.** A contratada deverá assegurar, durante toda a execução, a **regularidade do combustível fornecido e das atividades necessárias ao seu fornecimento**, inclusive quanto às autorizações, licenças e demais exigências estabelecidas pela **Agência Nacional do**

**Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, conforme aplicável à atividade efetivamente exercida.

**7.11.** Os ensaios, testes, análises e demais provas exigidos por normas técnicas ou regulamentações oficiais para comprovação da qualidade e conformidade do combustível correrão por conta da contratada, quando necessários.

**7.12.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, pela regularidade do produto e pela qualidade do combustível fornecido.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após o recebimento do objeto e o respectivo ateste pelo fiscal competente, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

**8.2.** A Nota Fiscal deverá corresponder exclusivamente ao **combustível (óleo diesel marítimo) efetivamente fornecido e aceito pela Administração**, devendo estar acompanhada dos documentos comprobatórios do fornecimento exigidos no Termo de Referência.

**8.3.** Na Nota Fiscal deverão constar o número do empenho, da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente e as demais informações necessárias à identificação da contratação e do fornecimento realizado.

**8.4.** Para fins de liquidação e pagamento, a Administração verificará a regularidade da documentação apresentada, a correspondência entre o combustível (óleo diesel marítimo) faturado e aquele efetivamente fornecido e aceito, bem como o cumprimento das demais obrigações exigíveis da contratada.

**8.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada adote as providências necessárias ao saneamento, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

**8.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à quantidade, qualidade ou demais condições do fornecimento, a parcela incontroversa deverá ser liberada para pagamento no prazo previsto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.7.** Nenhum pagamento será efetuado em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da apuração de eventual inadimplemento e da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

**8.8.** Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente, observadas as condições e os critérios estabelecidos na legislação aplicável e no instrumento contratual.

**8.9.** No dever de pagamento pela Administração será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**8.10.** A ordem cronológica somente será alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, nas hipóteses admitidas pelo art. 141, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.11.** Não será realizado pagamento antecipado, ressalvada hipótese excepcional expressamente admitida pela legislação, mediante prévia justificativa e observância dos requisitos legais aplicáveis.

**8.12.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada ou por outro meio regularmente admitido pela Administração.

## **9. DA RECUSA À CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a **Ata de Registro de Preços** e, nas contratações dela decorrentes, para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

**9.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou aceitar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às consequências e sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e neste Edital.

**9.3.** A recusa será considerada justificada quando decorrer de fato superveniente devidamente comprovado que impossibilite o cumprimento da obrigação assumida, inclusive caso fortuito ou força maior, cabendo à Administração analisar as razões e os documentos apresentados pelo interessado.

**9.4.** A justificativa deverá ser apresentada formalmente pelo interessado tão logo tenha conhecimento do fato impeditivo, acompanhada dos documentos necessários à sua comprovação, para análise e decisão da Administração.

**9.5.** Não sendo aceita a justificativa apresentada, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

## **10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** O combustível (óleo diesel marítimo) será recebido **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

**10.2.** No recebimento serão verificadas, entre outras condições pertinentes, a **identificação do combustível (óleo diesel marítimo), suas especificações técnicas, características de qualidade, quantidade fornecida, condições de transporte, armazenamento e entrega, documentação de fornecimento e conformidade com as normas aplicáveis**, bem como a correspondência do produto entregue com aquele efetivamente solicitado pela Administração.

**10.3.** O combustível (óleo diesel marítimo) será recusado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, características de qualidade, condições de transporte e fornecimento, padrões de segurança ou demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada providenciar sua substituição, às suas expensas, nos prazos definidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

**10.4.** O recebimento **definitivo** ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do combustível (óleo diesel marítimo) fornecido com as exigências da contratação, mediante ateste ou termo detalhado emitido pelo responsável competente, observado o prazo estabelecido no Termo de Referência.

**10.5.** O prazo para recebimento definitivo será excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências estabelecidas para o objeto.

**10.6.** No caso de controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou demais condições do fornecimento, será assegurada a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, comunicando-se à contratada para adoção das providências necessárias quanto à parcela controvertida, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.7.** O prazo destinado à solução, pela contratada, de inconsistências verificadas no fornecimento ou ao saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa.

**10.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela **qualidade, segurança, procedência, regularidade perante os órgãos competentes e conformidade do combustível (óleo diesel marítimo) fornecido**, nem afastará sua obrigação de sanar irregularidades posteriormente constatadas, na forma da legislação e das condições da contratação.

## **11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o respectivo pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), e serão dirigidos ao Pregoeiro responsável pela condução do certame.

**11.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica utilizada para realização da licitação, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**11.4.** Os pedidos deverão apresentar, de forma clara e objetiva, a dúvida, o questionamento ou a irregularidade alegada, com a indicação dos dispositivos do Edital ou de seus Anexos a que se referem.

**11.5.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados após o prazo estabelecido no subitem 11.1 serão considerados intempestivos, sem prejuízo da possibilidade de a Administração conhecer, de ofício, eventual ilegalidade ou irregularidade que possa comprometer a validade do procedimento.

**11.6.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame, sendo atribuído efeito suspensivo somente mediante decisão motivada da autoridade competente, quando necessário à adequada análise da matéria.

**11.7.** Para subsidiar a análise e a resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações, o Pregoeiro solicitará, quando a natureza da matéria exigir, manifestação da unidade requisitante, dos setores técnicos competentes ou da Assessoria Jurídica.

**11.8.** O acolhimento de impugnação que implique alteração do Edital acarretará a divulgação da modificação pela mesma forma utilizada para divulgação do texto original e, quando a alteração comprometer a formulação das propostas, será definida nova data para realização do certame, observados os prazos legais aplicáveis.

**11.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações integrarão o processo licitatório e serão disponibilizadas aos interessados por meio da plataforma eletrônica, vinculando a Administração e os participantes quanto às matérias nelas expressamente esclarecidas.

## **12. DO CREDENCIAMENTO**

**12.1.** A participação no presente Pregão Eletrônico ocorrerá por meio da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponível no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), mediante utilização das credenciais de acesso fornecidas pelo respectivo provedor.

**12.2.** O credenciamento do licitante e de seu representante perante a plataforma eletrônica constitui requisito para participação no certame e deverá ser realizado de acordo com os procedimentos e regras estabelecidos pela **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

**12.3.** O licitante deverá localizar o procedimento licitatório na plataforma eletrônica, observar as informações nele disponibilizadas, registrar as declarações exigidas pelo sistema e realizar os demais procedimentos necessários à sua participação.

**12.4.** Para usufruir do tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, o licitante deverá declarar, no campo próprio do sistema, sua condição de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**, responsabilizando-se pela veracidade da declaração.

**12.5.** A ausência da declaração prevista no subitem anterior implicará a não aplicação dos benefícios condicionados à manifestação do licitante, observadas as disposições estabelecidas no item 5 deste Edital e na legislação aplicável.

**12.6.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e das demais declarações exigidas pela legislação e por este Edital.

**12.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 ou a qualquer outra condição necessária à participação no certame sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

**12.8.** O credenciamento do representante do licitante junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade pelos atos praticados e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**12.9.** O licitante é responsável pelo uso de suas credenciais de acesso, bem como por todas as propostas, lances, declarações, documentos e demais manifestações realizadas em seu nome por meio da plataforma eletrônica.

**12.10.** Até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas, o licitante poderá registrar, substituir ou retirar sua proposta e os documentos anexados, observadas as funcionalidades da plataforma **BNC**.

**12.11.** Encerrado o prazo para recebimento das propostas, não será admitida sua retirada ou substituição, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e as diligências regularmente promovidas pelo Pregoeiro.

**12.12.** A Proposta de Preços, a Planilha de Composição de Preços Unitários para cada item ofertado e todos os Documentos de Habilitação exigidos neste Edital deverão ser anexados pelo licitante na plataforma eletrônica até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas, antes da abertura da sessão pública.

**12.12.1.** A documentação exigida no subitem anterior deverá estar regularmente anexada no sistema dentro do prazo estabelecido, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante verificar a integridade, legibilidade e efetiva inclusão dos arquivos na plataforma.

**12.12.2.** Encerrado o prazo para recebimento das propostas, não será admitida a apresentação posterior de documento que deveria ter sido originalmente anexado nos termos do subitem 12.12, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento, complementação de informações acerca de documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos limites admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.13.** O licitante deverá acompanhar permanentemente as mensagens, avisos, convocações e demais comunicações disponibilizadas na plataforma durante o procedimento, responsabilizando-se pela perda de prazo ou de oportunidade decorrente da ausência de acompanhamento do sistema.

**12.14.** As dúvidas relacionadas exclusivamente ao cadastramento, credenciamento, acesso, registro de propostas, anexação de documentos ou demais funcionalidades da plataforma deverão ser encaminhadas diretamente ao suporte técnico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

### **13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES**

**13.1.** O prazo para apresentação das propostas será de, no mínimo, **8 (oito) dias úteis**, contado da data de divulgação do Edital, nos termos do art. 55, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.1.1.** Após a divulgação do Edital na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), e até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas, os licitantes deverão registrar sua proposta no sistema eletrônico, contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**13.1.2.** No mesmo prazo estabelecido para o registro da proposta inicial, o licitante deverá anexar no sistema eletrônico:

I – Proposta de Preços, elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada por seu representante legal;

II – Planilha de Composição de Preços Unitários, correspondente a cada item ofertado, contendo a demonstração dos custos que compõem o preço proposto; e

III – todos os Documentos de Habilitação exigidos no item 16 deste Edital e respectivos subitens.

**13.1.3.** A Proposta de Preços, a Planilha de Composição de Preços Unitários e os Documentos de Habilitação deverão estar anexados no sistema eletrônico antes da abertura da sessão pública, não se confundindo essa obrigação com a posterior apresentação da proposta readequada ao último lance ou ao valor negociado, quando exigida na forma deste Edital.

**13.1.4.** Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo aquisição do combustível (óleo diesel marítimo), tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, transporte, acondicionamento, conservação, logística, seguros e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento.

**13.1.5.** A licitante deverá elaborar sua proposta com base nas condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento e dimensionamento dos custos necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.

**13.1.6.** Até o encerramento do prazo para recebimento das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente anexados, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica.

**13.1.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**13.1.8.** Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação pela mesma forma utilizada para divulgação do texto original e observância dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## **13.2. DO MODO DE DISPUTA**

**13.2.1.** Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na plataforma eletrônica.

**13.2.2.** A etapa de envio de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos** e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**13.2.3.** A prorrogação automática da etapa de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**13.2.4.** Não havendo novos lances no período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

**13.2.5.** Encerrada a fase competitiva sem que tenha ocorrido a prorrogação automática, o Pregoeiro, mediante justificativa e com o auxílio da Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

**13.2.6.** O licitante que não apresentar lances durante a etapa competitiva permanecerá na disputa com o valor de sua proposta inicialmente registrada, observadas as regras de classificação e desempate estabelecidas neste Edital.

**13.2.7.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no **art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**13.2.8.** Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico ordenará as propostas de acordo com os valores apresentados, seguindo-se as etapas de negociação, julgamento da proposta e análise dos documentos de habilitação, na forma estabelecida neste Edital.

#### **14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

**14.1.** A partir do horário estabelecido no Preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro e realizada eletronicamente por meio da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

**14.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou se enquadrem nas demais hipóteses de desclassificação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.3.** A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, ficando disponível para acompanhamento pelos participantes.

**14.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa competitiva de lances.

**14.5.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa **ABERTO** estabelecido neste Edital.

**14.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras e os intervalos mínimos estabelecidos para o certame na plataforma eletrônica.

**14.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão, as regras estabelecidas neste Edital e as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica.

**14.8.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante, na forma operacionalizada pelo sistema eletrônico.

**14.9.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá por meio do campo próprio de mensagens da plataforma eletrônica, devendo os participantes acompanhar permanentemente as comunicações realizadas durante o certame.

**14.10.** Não será admitida a desistência da proposta ou dos lances após o encerramento do prazo para apresentação das propostas, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**14.11.** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado de forma a modificar substancialmente suas condições originais, ressalvadas as correções de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, sua validade jurídica ou os preços efetivamente ofertados, admitidas mediante diligência do Pregoeiro.

**14.12.** Para efeito de julgamento, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

**14.13.** O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema, observados os princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade e julgamento objetivo.

**14.14.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro negociará com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de preço mais vantajoso para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**14.15.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e será acompanhada pelos demais licitantes.

**14.16.** Concluída a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço com o valor máximo admitido pela Administração, à exequibilidade e às demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**14.17.** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, mediante convocação do Pregoeiro, encaminhar a **Proposta de Preços readequada ao último lance ou ao valor negociado**, acompanhada da respectiva **Planilha de Composição de Preços Unitários readequada dos itens arrematados**, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

**14.17.1.** A proposta e a planilha previstas no subitem anterior constituem **readequação dos documentos apresentados juntamente com a proposta inicial**, não sendo admitida sua utilização para substituir a ausência da Proposta de Preços ou da Planilha de Composição de Preços Unitários que deveriam ter sido anexadas antes da abertura da sessão pública.

**14.17.2.** A convocação prevista no subitem 14.17 refere-se exclusivamente à apresentação da **proposta readequada e da correspondente Planilha de Composição de Preços Unitários readequada**, não se destinando à apresentação inicial dos documentos de habilitação, os quais deverão ter sido anexados no prazo estabelecido nos itens 12 e 13 deste Edital.

**14.18.** O prazo estabelecido no subitem 14.17 será prorrogado pelo Pregoeiro, por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes do término do prazo originalmente concedido e aceita pelo Pregoeiro.

**14.19.** A proposta readequada deverá preservar as condições essenciais da proposta originalmente apresentada, limitando-se à adequação dos preços ao resultado da etapa competitiva e da negociação, sem alteração das especificações mínimas exigidas para o objeto.

**14.20.** A não apresentação da proposta readequada e da respectiva Planilha de Composição de Preços Unitários readequada no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, acarretará a desclassificação da proposta, prosseguindo-se com a análise do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

**14.21.** Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**14.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e somente será reiniciada após comunicação expressa aos participantes por meio da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, cabendo aos licitantes acompanhar as informações disponibilizadas no sistema.

## **15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**15.1.** Encerrada a etapa de lances e realizada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço com o valor máximo admitido pela Administração, à exequibilidade e ao atendimento das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**15.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**15.2.1.** contiverem vícios insanáveis;

**15.2.2.** não obedecerem às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

**15.2.3.** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo admitido pela Administração;

**15.2.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

**15.2.5.** apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

**15.2.6.** não apresentarem, juntamente com a proposta inicial e dentro do prazo estabelecido para o recebimento das propostas, a **Proposta de Preços e a Planilha de Composição de Preços Unitários correspondente aos itens ofertados**, na forma exigida neste Edital;

**15.2.7.** não apresentarem a **Proposta de Preços readequada e a respectiva Planilha de Composição de Preços Unitários readequada**, após convocação do Pregoeiro, no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 14.17 deste Edital;

**15.2.8.** apresentarem prazo de validade da proposta inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação.

**15.3.** A verificação da conformidade e aceitabilidade será realizada em relação à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, seguindo-se a análise das propostas subsequentes quando necessária, observada a ordem de classificação.

**15.4.** O Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a análise da proposta, sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica e verificar a exequibilidade dos preços ofertados, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **15.5. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE**

**15.5.1.** A análise da exequibilidade das propostas observará a natureza do objeto, os preços estimados pela Administração, as condições de mercado e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, no que forem aplicáveis.

**15.5.2.** Tratando-se de aquisição de **bens em geral**, serão considerados **indícios de inexequibilidade** os valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, devendo a exequibilidade ser aferida mediante as diligências cabíveis.

**15.5.3.** A existência de indício de inexecuibilidade não acarretará a desclassificação automática da proposta, sendo assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade econômica do preço ofertado.

**15.5.4.** Para demonstração da exequibilidade, o Pregoeiro solicitará os documentos e informações necessários à comprovação de que os custos envolvidos são compatíveis com os preços ofertados, incluindo **notas fiscais de aquisição, cotações ou propostas de distribuidoras, revendedoras ou fornecedores de combustíveis, tabelas ou listas comerciais, consultas de preços, contratos, documentos fiscais, Planilhas de Composição de Preços Unitários e outros elementos idôneos** relacionados à formação do preço.

**15.5.5.** A comprovação da exequibilidade será analisada considerando o conjunto dos elementos apresentados, as características do combustível (óleo diesel marítimo), as condições comerciais do licitante e os preços praticados no mercado, não ficando a Administração vinculada à apresentação de um único tipo específico de documento.

**15.5.6.** Será desclassificada a proposta cuja inexecuibilidade seja devidamente demonstrada após a realização das diligências cabíveis ou quando o licitante, regularmente convocado, não apresentar elementos suficientes para comprovar a viabilidade econômica do preço ofertado.

**15.6.** A Proposta de Preços readequada e a Planilha de Composição de Preços Unitários readequada observarão o procedimento, o prazo e as condições estabelecidos no subitem 14.17 e seguintes deste Edital.

**15.7.** Erros materiais, falhas formais ou omissões que não alterem a substância da proposta, o preço ofertado ou sua validade jurídica poderão ser saneados pelo Pregoeiro mediante diligência, desde que preservados a isonomia, a competitividade e o julgamento objetivo.

**15.8.** Se a proposta do primeiro colocado não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se os procedimentos de negociação, análise, readequação e julgamento até a apuração de proposta que atenda às condições deste Edital.

#### **15.9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**15.9.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**15.9.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do **Estado do Pará**;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**15.9.3.** A aplicação dos critérios previstos neste item não prejudicará a incidência das regras de preferência e desempate asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006.

#### **15.10. DA NEGOCIAÇÃO**

**15.10.1.** Definido o resultado da etapa competitiva, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio da plataforma eletrônica.

**15.10.2.** A negociação será realizada por meio da plataforma eletrônica, de modo que seja acompanhada pelos demais licitantes, e seu resultado será registrado no sistema e juntado aos autos do processo licitatório.

**15.10.3.** Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo admitido pela Administração após a negociação ou for desclassificada, a negociação será realizada com o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

**15.10.4.** Concluída a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto à sua aceitabilidade, compatibilidade com o valor estimado, exequibilidade e atendimento às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

#### **16. DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante provisoriamente vencedor, mediante análise dos documentos previamente apresentados na plataforma eletrônica, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e no **Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**16.1.1.** Quando necessário à análise da documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando aos licitantes, por meio da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, a data e o horário previstos para sua reabertura.

**16.1.2.** Caso não seja possível definir, no momento da suspensão, a data e o horário para retomada da sessão, a reabertura será previamente comunicada aos participantes por meio da plataforma eletrônica, cabendo aos licitantes acompanhar as comunicações e os atos praticados no sistema.

**16.2.** A habilitação será verificada mediante a análise dos documentos necessários à comprovação da **habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira**, observadas as exigências deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação e a existência de eventual sanção que impeça o licitante de participar do certame ou de contratar com a Administração Pública, mediante consulta, conforme aplicável, aos seguintes cadastros:

**16.3.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;

**16.3.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**;

**16.3.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ**;

**16.3.4.** Lista de Inidôneos mantida pelo **Tribunal de Contas da União – TCU**.

**16.4.** Constatada a existência de impedimento aplicável ao licitante, o Pregoeiro adotará as providências cabíveis, observados a abrangência e os efeitos da sanção registrada e assegurado o devido processo legal quando necessário.

**16.5.** Os documentos exigidos para habilitação deverão comprovar o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e ser apresentados na forma e no prazo nele definidos, admitindo-se a realização de diligências para esclarecimento ou complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e demais hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.6.** Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser anexados pelo licitante na plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC, juntamente com a proposta inicial e a Planilha de Composição de Preços Unitários, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas e antes da abertura da sessão pública, conforme estabelecido nos itens 12 e 13 deste Edital.

**16.6.1.** Até o encerramento do prazo para recebimento das propostas, o licitante poderá substituir ou retirar os documentos de habilitação anteriormente anexados, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica.

**16.6.2.** Encerrado o prazo para recebimento das propostas, a apresentação, substituição, complementação, atualização ou saneamento da documentação de habilitação observará exclusivamente as hipóteses de diligência e regularização admitidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e disciplinadas neste Edital.

**16.7.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar documento exigido para habilitação, apresentá-lo em desacordo com as condições deste Edital ou não comprovar o atendimento aos requisitos exigidos, ressalvadas as hipóteses de saneamento, diligência ou regularização expressamente admitidas pela legislação e por este Edital.

**16.8.** Na hipótese de o licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo à análise de sua aceitabilidade e, sendo o caso, de sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta e licitante que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

#### **16.9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**16.9.1.** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica do licitante, os seguintes documentos:

**16.9.1.1.** No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**16.9.1.2.** No caso de **Microempreendedor Individual – MEI**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, quando necessária.

**16.9.1.3.** No caso de **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**16.9.1.4.** No caso de **sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**16.9.1.5.** No caso de **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente da localidade onde estiver estabelecida, com a respectiva averbação no registro da sede da matriz, quando exigível.

**16.9.1.6.** No caso de **sociedade cooperativa**, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados na forma da legislação aplicável, bem como os demais documentos necessários à comprovação de sua regular constituição e funcionamento.

**16.9.1.7.** No caso de **sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País**, os documentos relativos à autorização para funcionamento e ao registro perante o órgão competente, na forma da legislação aplicável.

**16.9.1.8.** Documento oficial de identificação com foto do representante legal da pessoa jurídica e, quando a representação ocorrer por procurador, o respectivo instrumento de procuração, acompanhado do documento de identificação do procurador.

**16.9.1.9.** Ato de autorização, licença ou registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desenvolvida e a legislação aplicável assim o exigirem.

**16.9.1.10.** No caso de participação de **empresas reunidas em consórcio**, compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo a indicação da empresa líder responsável por sua representação perante a Administração e observadas as demais condições estabelecidas neste Edital e no **art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**16.9.1.11.** Cada empresa integrante do consórcio deverá apresentar individualmente os documentos de habilitação jurídica que lhe forem aplicáveis, sem prejuízo das demais exigências de habilitação previstas neste Edital.

**16.9.1.12.** Os documentos relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação em vigor, de forma a permitir a identificação da situação jurídica atual da licitante.

## **16.9.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**16.9.2.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, acompanhado do respectivo Quadro de Sócios e Administradores – QSA.

**16.9.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**16.9.2.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos ou documento equivalente.

**16.9.2.4.** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos ou documento equivalente.

**16.9.2.5.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União por elas administrados.

**16.9.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**16.9.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas e Recursos, expedida eletronicamente pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, nos termos da regulamentação aplicável; Certidão relativa ao cumprimento da obrigação de contratação do percentual legal de aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, expedida eletronicamente pela Secretaria de Inspeção do Trabalho; Certidão relativa ao cumprimento da obrigação de reserva do percentual legal de cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93, caput, da Lei Federal nº 8.213/1991, expedida eletronicamente pela Secretaria de Inspeção do Trabalho; Certidões de Ações Trabalhistas em Autos Físicos de 1º e 2º Grau, expedidas pelos órgãos competentes da Justiça do Trabalho da jurisdição correspondente à sede do licitante; Certidão de Ações Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho competente para a jurisdição da sede do licitante.

**16.9.2.8.** Serão aceitas, para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, **certidões positivas com efeito de negativas**, nos termos da legislação aplicável.

**16.9.2.9.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

### **16.9.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**16.9.3.1.** A habilitação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser comprovada de forma objetiva, mediante a apresentação dos documentos e o atendimento aos índices e requisitos estabelecidos neste Edital, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.9.3.2.** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**16.9.3.2.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.101/2005; Certidões de Nada Consta, obtidas junto ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, acompanhadas da respectiva Declaração de Atribuição de

Execução, igualmente obtida junto ao TJDF; e Certidões Judiciais no âmbito da Justiça Federal, expedidas pelo Tribunal Regional Federal competente em relação à unidade jurisdicional correspondente à sede do licitante.

**16.9.3.2.2.** Certidão Específica, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos anteriores à data prevista para apresentação das propostas, contendo informações relativas aos atos arquivados, à existência da empresa e à participação societária, inclusive em relação às pessoas físicas e jurídicas integrantes do quadro societário da licitante.

**16.9.3.3.** Deverão ser apresentados o **Balanco Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e as demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios de sua regular escrituração e registro.

**16.9.3.3.1.** As demonstrações contábeis deverão estar acompanhadas, conforme aplicável, do **Termo de Abertura, Termo de Encerramento, Livro Diário, documento comprobatório de registro ou autenticação perante a Junta Comercial ou órgão competente e Notas Explicativas**, observadas as normas contábeis aplicáveis.

**16.9.3.3.2.** As **Notas Explicativas** deverão observar, conforme aplicável à natureza e ao porte da pessoa jurídica, as normas brasileiras de contabilidade e demais disposições expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

**16.9.3.3.3.** A documentação contábil deverá ser acompanhada da **Certidão de Habilitação Profissional**, comprovando que o profissional responsável se encontra regularmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade competente.

**16.9.3.3.4.** Deverá ser apresentada, ainda, **Certidão Negativa de Débitos – CND do profissional responsável pela documentação contábil**, perante o respectivo Conselho Regional de Contabilidade, de acordo com as normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

**16.9.3.4.** Para as empresas regidas pela **Lei Federal nº 6.404/1976 – Sociedades por Ações**, o Balanco Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser comprovados mediante:

I – publicação na forma legalmente exigida; ou

II – apresentação de cópia registrada ou autenticada perante a Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, quando cabível.

**16.9.3.5.** Para as **Sociedades Limitadas – LTDA e Sociedades Simples**, deverão ser apresentados:

I – cópia do Balanco Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, extraídos do Livro Diário, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento e do respectivo Termo de Autenticação da Junta Comercial ou do Cartório competente, conforme o caso; ou

II – cópia do Balanco Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente registrados perante a Junta Comercial ou Cartório competente, conforme o caso.

**16.9.3.6.** As empresas sujeitas ao regime estabelecido pela **Lei Complementar nº 123/2006**, inclusive Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis na forma exigida neste Edital e na legislação aplicável.

**16.9.3.7.** Caso o licitante seja **sociedade cooperativa**, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e do Relatório do Exercício Social relativos aos **2 (dois) últimos exercícios sociais** ao órgão de controle competente, nos termos da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhados da última auditoria contábil-financeira ou de declaração, sob as penas da lei, de que a auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**16.9.3.8.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo **Balanço de Abertura**, devidamente registrado ou autenticado perante a Junta Comercial ou órgão competente.

**16.9.3.8.1.** Os documentos referentes ao Balanço Patrimonial, à Demonstração do Resultado do Exercício e às demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social no caso de pessoa jurídica constituída há menos de **2 (dois) anos**.

**16.9.3.9.** O Balanço Patrimonial, as demonstrações contábeis e o Balanço de Abertura deverão estar assinados pelo administrador ou representante legal da empresa e por profissional da contabilidade legalmente habilitado.

**16.9.3.10.** Os tipos societários obrigados ou optantes pela **Escrituração Contábil Digital – ECD**, nos termos da legislação aplicável, deverão apresentar os documentos extraídos do **Sistema Público de Escrituração Digital – SPED**, compreendendo:

- a) Recibo de Entrega do Livro Digital transmitido por meio do SPED;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do SPED;
- c) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE extraídos do SPED;
- d) demais demonstrações contábeis e documentos integrantes da escrituração digital exigidos neste Edital, quando aplicáveis.

**16.9.3.11.** A comprovação da boa situação financeira será realizada mediante apuração dos índices de **Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC**, com base nos dados constantes dos Balanços Patrimoniais relativos aos **2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis**, sendo exigido resultado **superior a 1,00 (um)** em cada um dos índices, nos exercícios exigidos, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**Liquidez Geral – LG:**

**LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)**

**Solvência Geral – SG:**

**SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)**

**Liquidez Corrente – LC:**

**LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante**

**16.9.3.12.** Juntamente com o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices de **Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC**, devidamente assinado pelo profissional da contabilidade responsável pela empresa.

**16.9.3.13.** Deverá ser apresentada **declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, atestando que o licitante atende aos índices econômicos previstos neste Edital, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.9.3.14.** Caso o licitante apresente resultado **inferior ou igual a 1,00 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG ou Liquidez Corrente – LC, será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.9.3.15.** É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

**16.9.3.16.** Se qualquer das certidões exigidas para qualificação econômico-financeira não contiver prazo de validade expresso, será considerada válida quando expedida em até **30 (trinta) dias** anteriores à data de abertura da licitação.

**16.9.3.17.** A exigência de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial observará as exceções aplicáveis às pessoas jurídicas abrangidas pelo art. 2º da **Lei Federal nº 11.101/2005**.

**16.9.3.18.** A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação automática do licitante, devendo ser analisada sua aptidão econômico-financeira para cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, mediante os documentos exigidos neste Edital e os demais elementos admitidos pela legislação aplicável.

#### **16.10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**16.10.1.** A documentação referida no item **16.9.3**, bem como os demais documentos de habilitação exigidos neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser:

**I** – apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido neste Edital, inclusive por documento eletrônico cuja autenticidade possa ser verificada;

**II** – substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que tal possibilidade esteja prevista neste Edital e que o registro tenha sido realizado em conformidade com a legislação aplicável;

**III** – dispensada, total ou parcialmente, nas hipóteses legalmente admitidas para contratações destinadas à entrega imediata, contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite estabelecido para dispensa de licitação para compras em geral e contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento, observados os limites e condições previstos na legislação vigente;

**IV** – no caso de empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, os demonstrativos contábeis poderão ser substituídos pelo **Balanço de Abertura**, sem prejuízo do atendimento às demais exigências de habilitação previstas neste Edital.

**16.10.2.** Os documentos apresentados em meio eletrônico poderão ter sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos emissores, sempre que disponível mecanismo de validação.

**16.10.3.** A Administração poderá solicitar a apresentação do documento original ou de elemento complementar sempre que houver dúvida quanto à autenticidade, integridade ou

conteúdo da documentação apresentada, observadas as disposições legais relativas à realização de diligências.

#### **16.11. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**16.11.1.** Além dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, o licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

**16.11.1.1.** Declaração de que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**16.11.1.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para **pessoas com deficiência e beneficiários reabilitados da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas aplicáveis.

**16.11.1.3.** Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação das propostas.

**16.11.1.4.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal ou societário servidor público em situação que configure impedimento ou conflito de interesses, inclusive servidor do órgão ou entidade contratante que exerça função relacionada à licitação, à gestão ou à fiscalização da futura contratação, observadas as disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**16.11.1.5.** Declaração de **inexistência de sanções vigentes que legalmente impeçam a licitante de participar da presente licitação ou de contratar com a Administração Pública**.

**16.11.1.6.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.11.1.7.** Declaração de que atende integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**16.11.1.8.** Declaração de que possui **condições operacionais, estrutura técnica, capacidade logística, recursos humanos, materiais, equipamentos e disponibilidade suficientes e adequados para executar integralmente o objeto da licitação**, caso venha a ser contratada, comprometendo-se a observar rigorosamente os prazos, especificações, quantitativos, locais de entrega, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, em seus anexos e na futura contratação.

#### **16.12. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**16.12.1.** Após o encerramento do prazo para apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência promovida pelo Pregoeiro, nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**16.12.2.** O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos participantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, quando legalmente admissível.

**16.12.3.** A diligência não poderá ser utilizada para constituir posteriormente condição de habilitação inexistente na data em que deveria estar comprovada, nem para modificar situação jurídica, fiscal, técnica ou econômico-financeira formada posteriormente ao momento estabelecido neste Edital para comprovação dos requisitos de habilitação.

**16.12.4.** Sempre que necessária a complementação ou o esclarecimento de informações, o Pregoeiro estabelecerá prazo para atendimento da diligência por meio da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, devendo o licitante observar rigorosamente o prazo e as condições definidos na convocação.

#### **16.13. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR RELATIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**16.13.1.** O licitante que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração de que se enquadra como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**, conforme o caso, e de que não se encontra em nenhuma das situações impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**16.13.2.** Deverá ser apresentada declaração de que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados pelo licitante com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.13.3.** Deverá ser apresentada Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, destinada à comprovação das informações relativas ao enquadramento empresarial, sem prejuízo da verificação das demais informações constantes dos documentos contábeis exigidos no item 16.9.3 deste Edital.

**16.13.4.** Deverá ser apresentada Certidão Específica de Arquivamento, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, contendo os atos e registros arquivados relativos à empresa, em consonância com as demais exigências de habilitação constantes deste Edital.

#### **16.13.5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS**

**16.13.5.1.** Em relação aos licitantes organizados sob a forma de **sociedade cooperativa**, será exigida, além dos demais documentos de habilitação previstos neste Edital, a seguinte documentação complementar, observadas as normas aplicáveis:

**a)** relação dos cooperados que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que participarão da execução do objeto, acompanhada das respectivas atas de inscrição e da comprovação de que se encontram domiciliados na área de atuação da cooperativa,

observadas as disposições dos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I, e 42, §§ 2º a 6º, da Lei Federal nº 5.764/1971;

- b) Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – **DRSCI**, referente a cada um dos cooperados indicados para execução do objeto;
- c) comprovação de capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução ou ao fornecimento objeto da contratação;
- d) comprovação do registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;
- e) comprovação da integralização das respectivas quotas-partes pelos cooperados que participarão da execução da contratação;
- f) comprovação do envio do **Balanço Geral e do Relatório do Exercício Social** ao órgão de controle competente, conforme disposto no art. 112 da Lei Federal nº 5.764/1971.

#### **16.13.6. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA DA COOPERATIVA**

**16.13.6.1.** Para comprovação de sua regularidade jurídica e de funcionamento, a sociedade cooperativa deverá apresentar:

- a) Ata de Fundação;
- b) Estatuto Social em vigor, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, acompanhado da respectiva ata da assembleia que os instituiu ou aprovou;
- d) editais de convocação das **3 (três) últimas Assembleias Gerais Extraordinárias**;
- e) **3 (três) registros de presença** dos cooperados que participarão da execução da contratação em Assembleias Gerais ou reuniões seccionais;
- f) ata da sessão ou assembleia em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar e executar o objeto da presente licitação;
- g) última **auditoria contábil-financeira da cooperativa**, conforme disposto no art. 112 da Lei Federal nº 5.764/1971, ou declaração, sob as penas da lei, de que a referida auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **16.14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**16.14.1.** Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar documentação apta a demonstrar experiência e capacidade técnico-operacional compatíveis com o objeto da presente licitação, de modo a evidenciar que possui condições para executar satisfatoriamente as obrigações decorrentes da futura contratação.

**16.14.2.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações, condições e peculiaridades necessárias ao cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação, assumindo integral responsabilidade pela adequada execução do fornecimento.

**16.14.3.** Deverá ser apresentado **Atestado ou Certidão de Capacidade Técnico-Operacional**, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da empresa.

**16.14.3.1.** O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão):

a) referir-se a fornecimento compatível com o objeto licitado e relacionado à atividade econômica principal ou secundária da licitante, conforme seus atos constitutivos e cadastro perante a Receita Federal do Brasil – RFB;

b) quando emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, estar assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão ou entidade emitente, devidamente identificado por nome, cargo e CPF ou matrícula funcional, quando disponível;

c) ser emitido(s) por pessoa jurídica que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa licitante;

d) para os fins deste Edital, serão consideradas pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da licitante, bem como aquelas que possuam pessoa física ou jurídica comum na condição de sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa licitante.

**16.14.4.** Caso o Pregoeiro entenda necessário, poderá ser realizada diligência para comprovação da legitimidade e veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte ao fornecimento, Notas Fiscais, Faturas, Notas de Empenho, endereço atualizado do contratante, identificação de responsável para contato e informações relativas ao local em que o objeto foi executado.

**16.14.5.** Não será exigida identidade absoluta entre a nomenclatura constante do atestado de capacidade técnica e aquela utilizada neste Edital ou no Termo de Referência, desde que as informações apresentadas sejam suficientes para demonstrar experiência anterior pertinente e compatível com o objeto da contratação.

#### **16.14.6. DA REGULARIDADE TÉCNICA, SANITÁRIA E OPERACIONAL**

**16.14.6.** A licitante deverá apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica e regularidade operacional, compatíveis com as atividades necessárias à execução do objeto licitado:

**16.14.6.1.** Alvará de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente, relativo ao estabelecimento da licitante.

**16.14.6.2.** Autorização para o exercício da atividade de comercialização, distribuição ou revenda de combustíveis, expedida pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, compatível com a atividade efetivamente exercida pela licitante e necessária ao fornecimento de combustível (óleo diesel marítimo) objeto desta licitação.

**16.14.6.3.** Licença Ambiental de Operação vigente, quando exigível em razão da atividade desenvolvida, emitida pelo órgão ambiental competente, acompanhada da respectiva publicação oficial, quando exigida, e da Certidão Negativa de Débitos Ambientais, nos termos da legislação aplicável.

**16.14.6.4.** Autorização, licença, certificado ou documento equivalente expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar competente, dentro do respectivo prazo de validade.

#### **16.15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**16.15.1.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante e, sempre que aplicável, conter o respectivo número de inscrição no CNPJ e endereço, observando-se as seguintes condições:

- a) se o licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvados aqueles que, pela própria natureza, sejam comprovadamente emitidos exclusivamente em nome da matriz;
- c) os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da licitante, desde que demonstrada sua vinculação à mesma pessoa jurídica e atendidas as demais exigências deste Edital.
- 16.15.2.** Os documentos de habilitação que não contenham prazo de validade expressamente indicado pelo órgão ou entidade emissora serão considerados válidos quando expedidos em até **30 (trinta) dias** anteriores à data estabelecida para o encerramento do recebimento das propostas, ressalvadas as disposições específicas deste Edital que estabeleçam prazo distinto.
- 16.15.3.** Excetuam-se do prazo previsto no subitem anterior os documentos que, por sua própria natureza, possuam validade indeterminada, inclusive os atestados ou certidões de capacidade técnica, salvo disposição legal ou regulamentar em sentido diverso.
- 16.15.4.** Será admitida a identificação e a assinatura de documentos por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, inclusive mediante certificado digital emitido no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil**, observadas as formas de assinatura eletrônica admitidas pela legislação vigente.
- 16.15.5.** Não serão aceitos documentos rasurados, adulterados ou ilegíveis quando tais circunstâncias impossibilitarem a identificação, compreensão ou verificação de sua autenticidade ou conteúdo.
- 16.15.6.** O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original de qualquer documento sempre que houver dúvida fundada quanto à sua autenticidade, integridade ou validade.
- 16.15.7.** A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida quanto à veracidade do documento, admitindo-se a autenticação por servidor competente mediante apresentação do original ou por advogado, sob sua responsabilidade profissional, nos termos da legislação aplicável.
- 16.15.8.** Após o encerramento do prazo estabelecido para apresentação dos documentos de habilitação, a juntada de novos documentos observará o disposto no **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021** e as regras de diligência e saneamento estabelecidas no **item 16.12 deste Edital**, admitindo-se, quando legalmente cabível, a apresentação de documento destinado a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública, desde que a condição a ser comprovada já estivesse constituída no momento próprio.
- 16.15.9.** A diligência não poderá ser utilizada para constituir posteriormente condição de habilitação inexistente na data em que deveria estar comprovada, podendo ser utilizada para esclarecer, complementar ou comprovar situação preexistente, observadas as hipóteses e condições estabelecidas no **item 16.12 deste Edital**, bem como os princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração.
- 16.15.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega, requerimentos, solicitações ou comprovantes de pedido de emissão de documentos em substituição aos documentos de habilitação expressamente exigidos neste Edital e em seus Anexos.

**16.15.11.** Além da documentação apresentada em nome da pessoa jurídica licitante, deverão ser apresentados, também em nome do(s) sócio(s) integrante(s) do quadro societário da licitante, os documentos correspondentes às exigências constantes dos subitens 16.9.2.3, 16.9.2.5, 16.9.2.7, 16.9.3.2.1 e 16.9.3.2.2, sem prejuízo dos demais documentos de habilitação exigidos neste Edital.

**16.15.11.1.** As certidões relativas ao cumprimento da reserva legal de vagas destinadas a aprendizes, bem como da reserva de cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, serão apresentadas exclusivamente em nome da pessoa jurídica licitante, não sendo exigida sua apresentação em nome do(s) sócio(s).

**16.15.12.** Para fins de formação do **cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços**, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

**16.15.13.** A redução prevista no subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante originalmente mais bem classificado.

**16.15.14.** Os licitantes que reduzirem seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado poderão ter seus documentos de habilitação analisados, observadas as disposições deste Edital, para fins de formação do **cadastro de reserva** e eventual convocação em caso de impossibilidade, desistência, cancelamento ou impedimento do adjudicatário ou fornecedor registrado.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a **Ata de Registro de Preços – ARP**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

**17.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

**a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada antes do término do prazo originalmente concedido; e

**b)** a justificativa seja aceita pela Administração.

**17.3.** A Ata de Registro de Preços será formalizada mediante assinatura eletrônica ou digital e será disponibilizada pelos meios oficiais adotados pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

**17.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens adjudicados, contendo a identificação do fornecedor, a descrição do combustível (óleo diesel marítimo), as respectivas especificações técnicas, unidades, quantidades, preços registrados e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na própria Ata.

**17.5.** Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão divulgados no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma da legislação aplicável, permanecendo disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**17.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**17.7.** Na hipótese de o licitante adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas neste Edital e na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

## **18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**18.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a respectiva ordem de classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem suas propostas originais.

**18.2.** Para fins de eventual convocação, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores integrantes do cadastro de reserva.

**18.2.1.** A participação no cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante originalmente mais bem classificado.

**18.2.2.** Para fins de definição da ordem de classificação do cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem suas propostas originais.

**18.3.** A **análise da documentação de habilitação** dos licitantes integrantes do cadastro de reserva, previamente apresentada na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, será realizada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, especialmente nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado, nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

**18.3.1.** Quando da eventual convocação de licitante integrante do cadastro de reserva, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e poderá promover as diligências e atualizações documentais admitidas pela legislação e por este Edital.

**18.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário aceitar a contratação nas condições estabelecidas, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram suas propostas originais para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, ainda que superior ao preço registrado pelo adjudicatário; ou
- b) adjudicar e contratar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação para obtenção de condição mais vantajosa.

## **19. DOS RECURSOS**

**19.1.** Qualquer licitante poderá manifestar, **no prazo de 10 (dez) minutos**, imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sua intenção de recorrer, em campo próprio da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, sob pena de preclusão.

**19.2.** Manifestada a intenção de recorrer, será concedido ao licitante o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, contado na forma prevista no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.3.** Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**19.4.** As razões e as contrarrazões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, mediante anexação e envio no campo próprio do sistema, dentro dos respectivos prazos.

**19.5.** Quanto aos recursos interpostos contra o **julgamento das propostas** e o **ato de habilitação ou inabilitação de licitante**, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo estabelecido no subitem **19.1**, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e
- c) a apreciação dos recursos ocorrerá em **fase única**.

**19.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso, acompanhado de sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**19.7.** O prazo para apresentação das **contrarrazões** será de **3 (três) dias úteis**, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**19.8.** Caberá pedido de reconsideração, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data da intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**19.9.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

**19.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.11.** Tratando-se de licitação adjudicada **por item**, eventual recurso relacionado especificamente a determinado item não impedirá o regular prosseguimento do procedimento quanto aos demais itens que não estejam abrangidos pela matéria objeto do recurso, ressalvada decisão fundamentada em sentido diverso.

**19.12.** Encerrada a fase recursal, ou inexistindo recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade competente para as providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.13.** As decisões relativas aos recursos serão registradas e disponibilizadas por meio da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, para conhecimento dos interessados.

## **20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**20.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**20.2.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor pela autoridade competente, após o encerramento das fases de julgamento e habilitação e, quando houver, após a decisão dos recursos administrativos interpostos.

**20.3.** A adjudicação será realizada **por item**, em conformidade com o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

## **21. DO CONTRATO**

**21.1.** Após a formalização da **Ata de Registro de Preços** e conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser celebrado contrato administrativo ou utilizado outro instrumento hábil admitido pela legislação, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta do fornecedor registrado.

**21.2.** O contrato, quando celebrado, terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data nele estabelecida, podendo ser prorrogado quando presentes os requisitos e as hipóteses previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.3.** A minuta do contrato constitui parte integrante deste Edital, na forma do **ANEXO III**.

**21.4.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

**21.5.** A Administração acompanhará continuamente a regularidade e a qualidade do fornecimento do combustível (óleo diesel marítimo), podendo adotar as providências administrativas e contratuais cabíveis diante do descumprimento das obrigações assumidas.

**21.6.** As cláusulas, condições, obrigações, responsabilidades e sanções aplicáveis à contratação serão aquelas previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na minuta do contrato, conforme aplicável.

## **22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**22.1.** Por se tratar de procedimento realizado pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida somente para a

formalização do contrato ou de outro instrumento hábil decorrente da Ata de Registro de Preços, observada a legislação aplicável.

**22.2.** As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do órgão ou entidade contratante, que serão indicadas no momento da formalização de cada contratação.

### **23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**23.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**23.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**23.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**23.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**23.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**23.1.6.** não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**23.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**23.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**23.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**23.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**23.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

**23.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**23.2.** Pela prática das infrações administrativas previstas neste Edital, poderão ser aplicadas ao responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**23.3.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

**23.4.** A aplicação das sanções administrativas observará o procedimento, a competência, os prazos e as demais condições estabelecidas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das disposições constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

### **24. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**24.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação**, cabendo à contratada executar diretamente as obrigações assumidas relativas ao fornecimento do combustível (óleo diesel marítimo), sem prejuízo da utilização de serviços auxiliares necessários à sua operação que não impliquem transferência da responsabilidade pela execução do objeto, observadas as demais condições deste Edital e do Termo de Referência.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** O presente Edital e seus Anexos, a Ata de Registro de Preços e a proposta do fornecedor integrarão os instrumentos decorrentes desta licitação, independentemente de transcrição, no que couber.

**25.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer, complementar ou sanear a instrução do processo, observadas as hipóteses e os limites previstos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições do **item 16.12 deste Edital**, inclusive quanto à comprovação de condição preexistente.

**25.3.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, serão observadas as providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**25.4.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam e determinando, quando cabível, a apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**25.4.1.** A revogação da licitação deverá decorrer de fato superveniente devidamente comprovado que justifique a medida por razões de conveniência e oportunidade.

**25.4.2.** Nos casos de anulação ou revogação em que a decisão possa afetar situação jurídica já constituída, será assegurada aos interessados a oportunidade de manifestação, na forma da legislação aplicável.

**25.5.** Os licitantes assumem integralmente todos os custos relacionados à elaboração e apresentação de suas propostas, da Planilha de Composição de Preços Unitários, dos documentos de habilitação e à participação no certame, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

**25.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, legitimidade e veracidade das informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório.

**25.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data estabelecida, a sessão será redesignada, com a correspondente comunicação aos interessados pelos meios oficiais e pela plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

**25.8.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados a igualdade entre os licitantes, o interesse da Administração, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios aplicáveis às licitações públicas.

**25.9.** O aviso deste Edital, bem como as eventuais retificações, alterações e demais publicações exigidas pela legislação, serão divulgados nos meios oficiais aplicáveis, inclusive no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP**, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), sem prejuízo de outros meios de publicidade legalmente exigidos.

**25.10.** A homologação do resultado desta licitação e a existência de preços registrados **não obrigam a Administração a contratar**, gerando ao fornecedor registrado expectativa de contratação nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

**25.11.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e com as demais normas pertinentes.

**25.12.** Todas as referências de horário constantes deste Edital, do Aviso e da plataforma eletrônica observarão o **horário oficial de Brasília/DF**.

**25.13.** Eventuais alterações deste Edital que repercutam sobre seus Anexos serão neles refletidas, quando necessário, assegurada a compatibilidade entre os documentos que integram o procedimento licitatório.

**25.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**25.14.1. ANEXO I** – Termo de Referência;

**25.14.2. ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;

**25.14.3. ANEXO III** – Minuta de Contrato;

**25.14.4. ANEXO IV** – Modelo de Declarações;

**25.14.5. ANEXO V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**25.14.6. ANEXO VI** – Cadastro de Reserva.

Portel/PA, 14 de outubro de 2026.

EVANDRO CRUZ DE SOUZA:64704025268  
Assinado de forma digital por EVANDRO CRUZ DE SOUZA:64704025268

**EVANDRO CRUZ DE SOUZA**  
*Secretário Municipal de Educação*

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Administrativo nº 00622047/26**

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

##### 1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (óleo diesel marítimo), destinado ao abastecimento das embarcações utilizadas no transporte escolar fluvial, visando assegurar o deslocamento dos alunos da rede pública municipal de ensino e atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Portel/PA.**

##### 1.2. Especificação e quantitativo

A contratação compreenderá o fornecimento do seguinte item:

| Item | Descrição            | Unidade | Quantidade Estimada |
|------|----------------------|---------|---------------------|
| 1    | Óleo Diesel Marítimo | Litro   | 1.500.000           |

##### 1.3. Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como **bem comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e das normas técnicas e regulatórias aplicáveis, permitindo a adoção do **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento possui natureza continuada quanto à necessidade administrativa, sendo executado de forma **parcelada e sob demanda**, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Educação, não implicando o registro de preços obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado.

##### 1.4. Sistema de Registro de Preços

A contratação será processada mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, considerando a necessidade de fornecimento parcelado do combustível ao longo do período de atendimento e a impossibilidade de se determinar previamente, com exatidão, o momento e o quantitativo de cada fornecimento.

O quantitativo indicado neste Termo de Referência corresponde à **estimativa máxima da demanda**, e as aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão conforme a necessidade da Administração, mediante as respectivas solicitações e instrumentos cabíveis.

##### 1.5. Forma de fornecimento

O fornecimento será realizado de forma **parcelada, conforme demanda**, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, observados os quantitativos, prazos, locais, condições operacionais e demais procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística suficiente para atender às solicitações de fornecimento nas condições estabelecidas pela Administração, assegurando a regularidade e a continuidade do abastecimento.

##### 1.6. Prazo de vigência

A **Ata de Registro de Preços** terá **vigência de 1 (um) ano**, contado na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Os instrumentos decorrentes da Ata observarão os respectivos prazos de vigência e execução, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação encontra-se fundamentada nos elementos constantes do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado no âmbito do **Processo Administrativo nº 00622047/26**, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, as características da demanda, as alternativas disponíveis e a solução considerada adequada ao atendimento do interesse público.

A necessidade decorre da utilização de **embarcações no transporte escolar fluvial** para assegurar o deslocamento dos alunos da rede pública municipal de ensino, especialmente daqueles residentes em comunidades cujo acesso às unidades escolares depende do transporte por via fluvial.

Nesse contexto, o fornecimento regular de **óleo diesel marítimo** constitui condição necessária para o funcionamento das embarcações e para a continuidade das rotas destinadas ao transporte escolar, de modo que eventual insuficiência ou descontinuidade do abastecimento poderá comprometer o deslocamento dos estudantes e, conseqüentemente, o acesso às atividades escolares.

A contratação busca, portanto, assegurar a disponibilidade de combustível em quantidade compatível com a demanda estimada, permitindo que os abastecimentos sejam realizados de forma parcelada e conforme as necessidades efetivamente apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação ao longo do período de atendimento.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se compatível com a dinâmica da demanda, uma vez que o consumo ocorre de forma sucessiva e está sujeito às necessidades operacionais das rotas escolares, possibilitando à Administração realizar as aquisições conforme o consumo efetivo, dentro dos quantitativos registrados.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar condições adequadas à **continuidade, regularidade e eficiência do transporte escolar fluvial**, atendendo à necessidade administrativa identificada e aos resultados pretendidos pela Secretaria Municipal de Educação de Portel/PA.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleo diesel marítimo**, destinado ao abastecimento das embarcações utilizadas no transporte escolar fluvial da rede pública municipal de ensino de Portel/PA.

O fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observados os quantitativos registrados, as solicitações emitidas pela Administração e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução compreende, além da disponibilização do combustível, todas as providências necessárias à adequada execução do fornecimento, incluindo a logística, o transporte e as demais operações necessárias à entrega ou ao abastecimento, conforme as condições definidas pela Administração, sem custos adicionais além daqueles considerados no preço contratado.

O óleo diesel marítimo fornecido deverá atender integralmente às **especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, bem como às demais normas aplicáveis, não sendo admitido produto adulterado, contaminado ou em desconformidade com as exigências estabelecidas.

A execução deverá observar procedimentos adequados de segurança e proteção ambiental, especialmente quanto ao transporte, manuseio e abastecimento do combustível, com adoção de medidas destinadas à prevenção de vazamentos, derramamentos, acidentes e contaminação do solo ou dos recursos hídricos.

Cada fornecimento deverá ser devidamente registrado e submetido à conferência da fiscalização, possibilitando o controle entre os **quantitativos solicitados, efetivamente fornecidos, faturados e o saldo remanescente**, de forma a assegurar a rastreabilidade da execução e evitar pagamentos por quantidades não recebidas.

A solução deverá, portanto, proporcionar condições para o abastecimento regular das embarcações, com qualidade, segurança e controle, contribuindo para a continuidade das rotas do transporte escolar fluvial e para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para atendimento adequado da necessidade administrativa, a contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, ambientais e de segurança compatíveis com a natureza do objeto, além das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos da contratação.

##### **4.1. Requisitos técnicos do produto**

O produto a ser fornecido deverá corresponder a **óleo diesel marítimo**, adequado à finalidade prevista neste Termo de Referência e em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, bem como com a regulamentação aplicável.

O combustível deverá apresentar condições adequadas de qualidade, procedência e utilização, sendo vedado o fornecimento de produto adulterado, contaminado ou que apresente qualquer desconformidade capaz de comprometer sua utilização ou causar danos às embarcações, aos equipamentos ou à Administração.

A contratada deverá assegurar a qualidade e a conformidade do produto durante toda a execução, responsabilizando-se pela substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Administração, quando constatado fornecimento em desacordo com as especificações exigidas.

A Administração poderá, sempre que necessário, realizar ou solicitar as verificações cabíveis quanto à qualidade, procedência e conformidade do combustível fornecido.

##### **4.2. Requisitos operacionais e de fornecimento**

A contratada deverá possuir **capacidade operacional e logística compatível com o objeto**, de modo a atender às solicitações da Secretaria Municipal de Educação nos quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada e conforme demanda**, mediante solicitação da Administração, não sendo assegurada à contratada a aquisição integral do quantitativo estimado e registrado.

A contratada deverá dispor dos meios necessários à execução do fornecimento, responsabilizando-se pela logística e pelas demais providências indispensáveis ao atendimento das solicitações, observadas as condições operacionais definidas pela Administração.

Cada fornecimento deverá possibilitar a adequada conferência e registro dos quantitativos efetivamente entregues, permitindo sua compatibilização com a solicitação correspondente e com os documentos fiscais apresentados.

A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o atendimento das solicitações ou provocar atraso, interrupção ou descontinuidade do abastecimento, adotando as providências necessárias à regularização da execução.

Durante toda a execução, deverão ser mantidas as condições necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

#### **4.3. Requisitos ambientais e de segurança**

A execução do objeto deverá observar a legislação e as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis às atividades relacionadas ao transporte, manuseio, fornecimento e abastecimento de combustíveis.

A contratada deverá adotar procedimentos, equipamentos e medidas de segurança adequados à natureza do produto, especialmente para prevenir **vazamentos, derramamentos, acidentes, perdas de combustível e contaminação do solo ou dos recursos hídricos**.

Na ocorrência de vazamento, derramamento, acidente ou qualquer evento com potencial de causar dano ambiental, material ou pessoal, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas de contenção, controle e segurança cabíveis, além de realizar as comunicações exigidas pela legislação, quando aplicáveis.

A contratada será responsável pela adequada execução das operações sob sua responsabilidade e pelos danos decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas a cada agente envolvido.

#### **4.4. Subcontratação**

**Não será admitida a subcontratação do objeto**, considerando que o fornecimento de combustível deverá ser executado pela própria contratada, que responderá integralmente pela qualidade do produto, pela regularidade do fornecimento e pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

A vedação busca preservar a responsabilidade direta da contratada pela execução e facilitar o controle, a fiscalização e a rastreabilidade dos fornecimentos realizados.

#### **4.5. Garantia da contratação**

**Não será exigida garantia contratual**, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, caracterizado pelo fornecimento parcelado de combustível conforme demanda, com pagamento condicionado aos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela Administração.

Considera-se, ainda, que os riscos relacionados à execução poderão ser adequadamente tratados mediante fiscalização, controle dos quantitativos, verificação da qualidade do produto e aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis em caso de inadimplemento.

A não exigência de garantia evita a imposição de encargo adicional sem demonstração de benefício proporcional para esta contratação, preservando a competitividade do procedimento, **sem afastar a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.**

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Condições gerais de execução**

O fornecimento do óleo diesel marítimo será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, durante o período de vigência dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir integralmente o quantitativo estimado, sendo os fornecimentos realizados conforme a necessidade, disponibilidade de saldo e emissão da respectiva solicitação.

A contratada deverá executar o objeto de acordo com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na contratação decorrente.

### **5.2. Solicitação do fornecimento**

Os fornecimentos serão realizados mediante **Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente**, emitido pela Secretaria Municipal de Educação ou por setor formalmente autorizado pela Administração.

A solicitação deverá indicar, no mínimo, o quantitativo requerido, o local de atendimento e as demais informações necessárias à execução do fornecimento.

Somente serão reconhecidos para fins de recebimento, controle e pagamento os fornecimentos regularmente solicitados pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **5.3. Prazo para atendimento**

A contratada deverá realizar o fornecimento **no prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente**, contado do seu recebimento, observadas as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação.

Na impossibilidade de atendimento no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, tão logo tenha conhecimento do fato, apresentando a respectiva justificativa, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

### **5.4. Local e condições de fornecimento**

O fornecimento será realizado **nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação em cada solicitação**, dentro das condições operacionais necessárias ao abastecimento das embarcações utilizadas no transporte escolar fluvial.

Os locais específicos, horários e demais informações necessárias à execução serão informados na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

A contratada deverá avaliar previamente as condições necessárias ao atendimento e manter estrutura logística compatível com a execução, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das características operacionais previstas neste Termo de Referência e nas solicitações regularmente emitidas.

#### **5.5. Transporte e logística**

Caberá à contratada a responsabilidade pelos meios, equipamentos, pessoal, transporte e logística necessários à adequada execução do fornecimento, inclusive pelos custos decorrentes dessas atividades, que deverão estar contemplados no preço ofertado.

A execução deverá observar todas as normas aplicáveis ao transporte e manuseio de combustíveis, cabendo à contratada adotar as medidas necessárias à segurança das operações e à prevenção de acidentes, vazamentos, derramamentos e danos ambientais.

A contratada deverá manter capacidade operacional suficiente para atender às solicitações nos quantitativos e condições estabelecidos, evitando atrasos ou interrupções capazes de comprometer o abastecimento das embarcações.

#### **5.6. Procedimentos de fornecimento e abastecimento**

As operações de fornecimento e abastecimento deverão ser realizadas por pessoal habilitado e mediante utilização de equipamentos e procedimentos adequados à natureza do produto, observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

Durante a operação deverão ser adotadas medidas destinadas a evitar perdas, vazamentos, derramamentos, contaminação e quaisquer situações capazes de causar danos às pessoas, às embarcações, ao patrimônio público ou ao meio ambiente.

O fornecimento deverá possibilitar a **aferição e conferência do quantitativo efetivamente entregue**, de forma que a Administração possa verificar sua correspondência com a quantidade previamente solicitada.

#### **5.7. Comprovação e registro dos fornecimentos**

Cada fornecimento deverá ser acompanhado de documento comprobatório contendo informações suficientes para sua identificação e conferência, incluindo, no mínimo:

- identificação da contratada;
- data do fornecimento;
- número da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente;
- identificação do produto;
- quantitativo solicitado e efetivamente fornecido, expresso em litros;
- local do fornecimento;
- identificação ou assinatura do responsável pelo acompanhamento ou recebimento, conforme procedimento adotado pela Administração.

Os documentos comprobatórios dos fornecimentos deverão subsidiar o controle da execução, o ateste dos documentos fiscais e o respectivo pagamento.

#### **5.8. Controle dos quantitativos**

A Secretaria Municipal de Educação, por meio do gestor, fiscal ou servidor responsável, deverá manter controle dos quantitativos **solicitados, efetivamente fornecidos e faturados**, bem como do saldo disponível na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

Os registros deverão permitir a conciliação entre a Ordem de Fornecimento, o comprovante de entrega ou abastecimento e a respectiva Nota Fiscal.

Não será admitido pagamento por quantidade superior à efetivamente fornecida e regularmente recebida pela Administração.

#### **5.9. Responsabilidade pela execução**

A contratada será integralmente responsável pela adequada execução do objeto, inclusive pela qualidade do combustível, pelo cumprimento dos prazos, pela logística necessária ao fornecimento e pela observância das normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis. Eventuais falhas, atrasos ou irregularidades deverão ser corrigidos pela contratada nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

### **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

#### **6.1. Recebimento provisório**

O objeto será recebido **provisoriamente**, no momento de cada fornecimento, pelo fiscal ou servidor designado pela Administração, mediante verificação inicial do quantitativo entregue e de sua correspondência com a respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do produto nem afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência e conformidade do combustível fornecido.

#### **6.2. Conferência quantitativa**

No recebimento, deverá ser conferido o quantitativo efetivamente fornecido, expresso em **litros**, confrontando-o com a quantidade constante da solicitação emitida pela Administração.

Qualquer divergência deverá ser registrada e comunicada à contratada para adoção das providências cabíveis.

Não será atestado nem pago quantitativo que não tenha sido efetivamente fornecido e regularmente comprovado.

#### **6.3. Verificação da conformidade e qualidade**

Além da conferência quantitativa, o combustível deverá atender às especificações previstas neste Termo de Referência e aos padrões de qualidade estabelecidos pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, bem como às demais normas aplicáveis. A Administração poderá realizar ou solicitar, sempre que houver necessidade ou indício de irregularidade, as verificações cabíveis quanto à qualidade, procedência e conformidade do produto.

O recebimento, inclusive definitivo, não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, adulterações, contaminações ou outras irregularidades posteriormente constatadas e relacionadas ao produto fornecido.

#### 6.4. Rejeição do produto

O combustível poderá ser recusado, no todo ou em parte, quando:

- estiver em desacordo com as especificações estabelecidas;
- apresentar indícios ou comprovação de adulteração ou contaminação;
- não atender aos padrões de qualidade aplicáveis;
- for fornecido em condições inadequadas;
- apresentar divergência de quantidade não regularizada.

A rejeição deverá ser registrada e comunicada à contratada, sem prejuízo das demais providências administrativas e contratuais cabíveis.

#### 6.5. Substituição ou regularização

Constatada desconformidade no produto ou divergência no fornecimento, a contratada deverá promover, **sem ônus adicional para a Administração**, a substituição do combustível recusado, a complementação do quantitativo ou a regularização da ocorrência, conforme o caso.

A providência deverá ocorrer no prazo fixado pela Administração de acordo com a natureza e urgência da ocorrência, de forma a evitar prejuízo ao abastecimento das embarcações e à continuidade do transporte escolar fluvial.

A substituição ou regularização não afastará eventual responsabilização da contratada pelo descumprimento das obrigações assumidas.

#### 6.6. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante ateste do responsável competente.

Somente serão considerados aptos à liquidação e ao pagamento os quantitativos **efetivamente fornecidos, regularmente recebidos e devidamente atestados** pela Administração.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade e regularidade do produto, nem pelos danos decorrentes de vícios ou desconformidades identificados posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

### 7. GARANTIA E QUALIDADE DO PRODUTO

#### 7.1. Conformidade do combustível

O óleo diesel marítimo fornecido deverá atender integralmente às **especificações estabelecidas neste Termo de Referência**, bem como aos padrões de qualidade e demais requisitos técnicos definidos pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP** e pela regulamentação aplicável.

A contratada deverá assegurar que o combustível fornecido apresente características adequadas à sua finalidade, respondendo pela qualidade, procedência e conformidade do produto durante toda a execução da contratação.

#### 7.2. Procedência e qualidade

O combustível deverá possuir **procedência regular e comprovável**, cabendo à contratada manter disponíveis os documentos necessários à comprovação de sua origem e regularidade, sempre que exigidos pela Administração ou pelos órgãos competentes.

A Administração poderá solicitar documentos e realizar as verificações cabíveis destinadas a confirmar a procedência, qualidade e conformidade do combustível efetivamente fornecido.

### **7.3. Combustível adulterado, contaminado ou em desconformidade**

Não será admitido o fornecimento de combustível **adulterado, contaminado, fora das especificações exigidas ou em desacordo com os padrões de qualidade aplicáveis**.

Caso sejam constatados indícios de irregularidade, a Administração poderá suspender o recebimento ou a utilização do produto e adotar as providências necessárias à verificação de sua conformidade.

Confirmada a desconformidade, o produto será recusado, sem prejuízo da apuração das responsabilidades e da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

### **7.4. Responsabilidade da contratada**

A contratada responderá pela qualidade e regularidade do combustível fornecido, bem como pelos prejuízos decorrentes de produto inadequado, adulterado, contaminado ou em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, observada a apuração da responsabilidade na forma da legislação aplicável.

A fiscalização e o recebimento do produto pela Administração não afastam nem reduzem a responsabilidade da contratada por vícios, irregularidades ou desconformidades relacionadas ao combustível fornecido.

### **7.5. Substituição do produto recusado**

O combustível recusado por desconformidade deverá ser **substituído ou regularizado pela contratada, sem ônus adicional para a Administração**, no prazo fixado pela fiscalização de acordo com a natureza e a urgência da ocorrência.

A substituição deverá assegurar produto em plena conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos, de modo a evitar prejuízo à continuidade do abastecimento das embarcações utilizadas no transporte escolar fluvial.

A substituição ou regularização do produto não impedirá a aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

## **8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **8.1. Disposições gerais**

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por **gestor e fiscal(is) formalmente designado(s) pela Administração**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as atribuições definidas no ato de designação e nos instrumentos da contratação. A gestão e a fiscalização terão por finalidade assegurar o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, qualidade do combustível, regularidade dos fornecimentos e demais obrigações assumidas pela contratada.

### **8.2. Atribuições do gestor da contratação**

Compete ao gestor da contratação, sem prejuízo de outras atribuições formalmente estabelecidas:

- a) coordenar e acompanhar a execução da contratação;
- b) acompanhar os quantitativos fornecidos e o saldo disponível nos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- d) manter articulação com a fiscalização e com os setores administrativos envolvidos na execução;
- e) adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias diante de ocorrências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- f) acompanhar os prazos e demais condições necessárias à regular execução da contratação.

### **8.3. Atribuições da fiscalização**

Compete ao fiscal da contratação, sem prejuízo das demais atribuições que lhe forem conferidas:

- a) acompanhar diretamente os fornecimentos realizados;
- b) verificar a correspondência entre os quantitativos solicitados e os efetivamente fornecidos;
- c) verificar a conformidade do produto com as especificações estabelecidas;
- d) conferir os documentos comprobatórios de cada fornecimento;
- e) registrar as ocorrências relacionadas à execução;
- f) comunicar à contratada as irregularidades identificadas e acompanhar sua regularização;
- g) informar ao gestor situações que demandem providências administrativas adicionais;
- h) realizar o ateste somente dos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e considerados regulares.

### **8.4. Controle dos quantitativos e dos saldos**

Deverá ser mantido controle atualizado dos quantitativos **solicitados, fornecidos, recebidos e faturados**, bem como do saldo remanescente disponível na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos decorrentes.

O controle deverá permitir a conciliação entre as Ordens de Fornecimento ou documentos equivalentes, os comprovantes de entrega ou abastecimento e as respectivas Notas Fiscais. Os registros deverão ser atualizados de forma a permitir o acompanhamento da evolução do consumo e a identificação antecipada de eventual risco de esgotamento do quantitativo disponível.

### **8.5. Registro das ocorrências**

As ocorrências relevantes verificadas durante a execução deverão ser devidamente registradas pela fiscalização, com indicação dos fatos constatados e das providências adotadas ou recomendadas.

Quando identificada irregularidade cuja solução seja de responsabilidade da contratada, esta deverá ser formalmente comunicada para que adote as medidas necessárias à correção, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

### **8.6. Comunicação com a contratada**

As comunicações relacionadas à execução deverão ocorrer por meios que permitam seu adequado registro, especialmente quanto às solicitações de fornecimento, notificações, irregularidades, determinações da fiscalização e providências exigidas da contratada.

A contratada deverá indicar representante ou responsável para manter comunicação com a Administração durante a execução e receber as solicitações e demais comunicações relacionadas ao objeto.

#### **8.7. Providências diante de irregularidades**

Constatada irregularidade na execução, o gestor ou fiscal, conforme suas atribuições, deverá adotar as providências necessárias à sua correção e comunicar formalmente a contratada quando a solução depender de sua atuação.

Quando a ocorrência ultrapassar a competência do agente responsável pelo acompanhamento, deverá ser encaminhada à autoridade competente para adoção das medidas administrativas cabíveis.

O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a adoção das medidas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável, **assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.**

A atuação da fiscalização **não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto**, inclusive quanto à qualidade do produto, aos quantitativos fornecidos, à segurança das operações e aos danos decorrentes de sua atuação.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes:

**9.1.** Executar o objeto em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas pela Administração, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das obrigações assumidas.

**9.2.** Realizar o fornecimento de forma **parcelada e sob demanda**, mediante Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente regularmente emitido pela Administração.

**9.3.** Fornecer óleo diesel marítimo em estrita conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, bem como com as demais normas aplicáveis ao produto.

**9.4.** Garantir a qualidade, procedência e regularidade do combustível fornecido, não sendo admitido produto adulterado, contaminado ou em desacordo com as especificações exigidas.

**9.5.** Manter capacidade técnica, operacional e logística suficiente para atender às solicitações da Secretaria Municipal de Educação, evitando atrasos, interrupções ou descontinuidade do abastecimento das embarcações utilizadas no transporte escolar fluvial.

**9.6.** Responsabilizar-se por todos os meios necessários à execução do objeto, incluindo pessoal, transporte, equipamentos, logística e demais recursos indispensáveis ao fornecimento, sem cobrança de valores adicionais à Administração.

**9.7.** Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguros e demais despesas incidentes ou necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

**9.8.** Observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao transporte, manuseio, fornecimento e abastecimento de combustíveis, adotando medidas destinadas à

prevenção de acidentes, vazamentos, derramamentos e contaminação do solo ou dos recursos hídricos.

**9.9.** Utilizar pessoal devidamente capacitado e equipamentos adequados à execução das operações sob sua responsabilidade, observando os procedimentos de segurança aplicáveis.

**9.10.** Adotar imediatamente as providências necessárias à contenção, controle e regularização de eventual vazamento, derramamento, acidente ou outra ocorrência decorrente das atividades sob sua responsabilidade, realizando as comunicações legalmente exigíveis, quando cabíveis.

**9.11.** Permitir e fornecer condições para a conferência dos quantitativos efetivamente entregues, possibilitando a verificação de sua correspondência com as respectivas solicitações emitidas pela Administração.

**9.12.** Apresentar, em cada fornecimento, os documentos necessários à sua identificação, comprovação e conferência, contendo as informações exigidas neste Termo de Referência.

**9.13.** Substituir o combustível recusado, complementar quantitativos ou regularizar qualquer desconformidade constatada na execução, **sem ônus adicional para a Administração**, no prazo fixado pela fiscalização conforme a natureza e a urgência da ocorrência.

**9.14.** Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente situações capazes de provocar atraso, interrupção ou descontinuidade do fornecimento.

**9.15.** Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pelo gestor ou fiscal da contratação e atender às determinações regularmente expedidas pela Administração relacionadas à execução do objeto.

**9.16.** Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, naquilo que forem aplicáveis às obrigações assumidas.

**9.17.** Manter atualizados os documentos, registros, licenças e autorizações legalmente exigíveis e aplicáveis às atividades necessárias à execução do objeto.

**9.18.** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando resultantes de ação ou omissão que lhe seja imputável, observada a legislação aplicável.

**9.19.** Reparar, corrigir, substituir ou regularizar, às suas expensas, as irregularidades relacionadas à execução do objeto que sejam de sua responsabilidade.

**9.20.** Não transferir a terceiros a execução do objeto em desacordo com a vedação à subcontratação estabelecida neste Termo de Referência.

**9.21.** Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nos instrumentos que integram a contratação.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e dos agentes formalmente responsáveis pela gestão e fiscalização:

**10.1.** Emitir as Ordens de Fornecimento, requisições ou documentos equivalentes, indicando os quantitativos, locais e demais informações necessárias à execução do objeto.

**10.2.** Fornecer à contratada, em tempo hábil, as informações e orientações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

**10.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de gestor e fiscal(is) formalmente designado(s), sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

**10.4.** Conferir os quantitativos efetivamente fornecidos, confrontando-os com as respectivas Ordens de Fornecimento ou documentos equivalentes e com os documentos comprobatórios apresentados.

**10.5.** Verificar a conformidade do combustível fornecido com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**10.6.** Receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições estabelecidas, por intermédio dos agentes competentes.

**10.7.** Recusar, no todo ou em parte, combustível fornecido em desacordo com as especificações, padrões de qualidade, quantitativos ou demais condições estabelecidas na contratação.

**10.8.** Não atestar nem efetuar pagamento por quantitativos que não tenham sido efetivamente fornecidos, regularmente recebidos e comprovados.

**10.9.** Manter controle dos quantitativos solicitados, fornecidos, recebidos e faturados, bem como dos saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

**10.10.** Registrar as ocorrências verificadas durante a execução e comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas, fixando prazo para correção ou regularização quando cabível.

**10.11.** Notificar a contratada quando constatado atraso, desconformidade, irregularidade ou descumprimento de obrigação, adotando as providências administrativas cabíveis.

**10.12.** Solicitar, quando necessário, documentos, informações ou esclarecimentos destinados à comprovação da qualidade, procedência e regularidade do combustível fornecido.

**10.13.** Efetuar o ateste dos documentos fiscais somente após a verificação da regular execução do fornecimento e dos quantitativos efetivamente recebidos.

**10.14.** Efetuar o pagamento devido à contratada após o regular recebimento do objeto, ateste da Nota Fiscal, liquidação da despesa e cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

**10.15.** Comunicar à contratada, por meio adequado, as decisões, determinações e demais informações relacionadas à execução do objeto.

**10.16.** Adotar as medidas administrativas e, quando cabível, sancionatórias previstas nos instrumentos da contratação e na legislação aplicável diante de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.17.** Cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação aplicável e pelos instrumentos integrantes da contratação.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **11.1. Medição do fornecimento**

A medição será realizada com base nos **litros de óleo diesel marítimo efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração**, observadas as respectivas Ordens de Fornecimento, requisições ou documentos equivalentes.

Para fins de medição, deverão ser considerados exclusivamente os quantitativos efetivamente entregues e devidamente comprovados, não sendo admitida cobrança com base apenas no quantitativo solicitado, autorizado ou registrado quando este não corresponder ao volume efetivamente fornecido.

### **11.2. Comprovação do fornecimento**

Cada fornecimento deverá ser acompanhado da documentação comprobatória pertinente, de forma a permitir a identificação e a conferência da operação realizada.

A documentação deverá possibilitar a verificação, no mínimo, das seguintes informações:

- a) identificação da contratada;
- b) número da Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente;
- c) data e local do fornecimento;
- d) identificação do produto fornecido;
- e) quantitativo solicitado;
- f) quantitativo efetivamente fornecido, expresso em litros; e
- g) identificação do responsável pelo recebimento, conforme procedimento adotado pela Administração.

### **11.3. Conferência e ateste**

Antes do ateste da Nota Fiscal, o fiscal ou servidor responsável deverá verificar a correspondência entre:

- I – o quantitativo autorizado pela Administração;
- II – o quantitativo efetivamente fornecido e recebido;
- III – o documento comprobatório do fornecimento; e
- IV – o quantitativo e o valor constantes da respectiva Nota Fiscal.

Havendo divergência entre os documentos ou entre o quantitativo solicitado, fornecido e faturado, a Nota Fiscal não deverá ser atestada quanto à parcela irregular até que a situação seja devidamente esclarecida e regularizada.

### **11.4. Nota Fiscal**

A contratada deverá apresentar **Nota Fiscal correspondente aos quantitativos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos**, observados os preços contratados e os documentos comprobatórios da execução.

A Nota Fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação e do fornecimento a que se refere, além das demais informações legalmente exigíveis.

Caso a Nota Fiscal apresente erro, inconsistência ou divergência que impeça sua regular liquidação, a contratada será comunicada para promover a correção necessária.

### **11.5. Liquidação da despesa**

A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação do cumprimento das obrigações da contratada e da regularidade do fornecimento, especialmente quanto:

- a) ao quantitativo efetivamente fornecido;
- b) à conformidade do produto;

- c) à documentação comprobatória da execução;
- d) ao regular ateste da Nota Fiscal; e
- e) às demais condições exigidas para a liquidação da despesa.

Somente poderão ser liquidados os valores correspondentes aos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração.

#### **11.6. Vedação de pagamento por quantidade não fornecida**

**Não será realizado pagamento por quantitativo não efetivamente fornecido e recebido pela Administração**, ainda que conste de Ordem de Fornecimento, Nota Fiscal ou qualquer outro documento.

Constatada diferença entre o quantitativo faturado e o efetivamente recebido, a Administração deverá considerar, para fins de pagamento, somente o quantitativo regularmente comprovado e aceito, sem prejuízo da exigência de correção da documentação fiscal e das demais providências cabíveis.

#### **11.7. Pagamento**

O pagamento será efetuado após o **regular recebimento do objeto, ateste da Nota Fiscal e liquidação da despesa**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

O pagamento será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contado da regular liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

Caso seja constatada qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será contado a partir da respectiva regularização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **11.8. Irregularidades na documentação para pagamento**

Quando houver erro na Nota Fiscal, ausência de documento necessário, divergência de quantitativos ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover a correção ou complementação necessária.

A existência de irregularidade não autorizará o pagamento de quantitativo não comprovado ou de produto recusado pela Administração.

### **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **12.1. Forma de seleção**

O fornecedor será selecionado mediante **licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, para Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

A adoção do Pregão Eletrônico decorre da caracterização do objeto como **bem comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações usuais de mercado.

#### **12.2. Critério de julgamento**

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando que a contratação possui item único correspondente ao fornecimento de óleo diesel marítimo.

Para fins de julgamento, será considerado o **valor unitário por litro**, observadas as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

### 12.3. Modo de disputa

O modo de disputa será aquele estabelecido no **edital do Pregão Eletrônico**, em conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis.

### 12.4. Apresentação e análise da proposta

A proposta deverá ser apresentada na forma e nas condições estabelecidas no edital, contendo as informações necessárias à identificação do objeto, do preço ofertado e das demais condições exigidas para sua análise.

A proposta será examinada quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem desconformidades insanáveis, não atenderem às especificações exigidas ou incidirem nas demais hipóteses de desclassificação previstas na legislação e no edital.

### 12.5. Critérios de aceitabilidade dos preços

O preço ofertado deverá ser compatível com o valor estimado pela Administração e com as condições estabelecidas para a contratação.

A aceitabilidade da proposta será analisada considerando o **valor unitário por litro** e o correspondente valor total, observados o quantitativo estimado e o orçamento elaborado pela Administração.

Não serão aceitos preços que se revelem incompatíveis com os parâmetros estabelecidos no procedimento, observadas as regras de julgamento e aceitabilidade previstas no edital e na legislação aplicável.

### 12.6. Análise de exequibilidade

Quando houver indícios de inexecuibilidade ou necessidade de esclarecimentos quanto à formação do preço ofertado, poderão ser realizadas as diligências cabíveis para que o licitante demonstre a viabilidade de sua proposta, observados os critérios estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

A análise deverá considerar as características do objeto e os custos necessários à adequada execução, inclusive aqueles relacionados à logística, transporte e demais obrigações atribuídas à futura contratada.

### 12.7. Negociação

Após o encerramento da etapa competitiva, poderá ser realizada **negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observados os procedimentos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

A negociação será conduzida por meio do sistema eletrônico e deverá ser devidamente registrada no procedimento.

### 12.8. Proposta readequada

Quando solicitado, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar **proposta readequada ao último valor ofertado ou negociado**, no prazo e na forma estabelecidos no edital.

A proposta readequada deverá manter compatibilidade com as especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência, não sendo admitida alteração que modifique a essência do objeto licitado.

### **12.9. Condição para adjudicação**

A adjudicação somente ocorrerá após a verificação da aceitabilidade da proposta e do atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, observadas as demais etapas e condições previstas na legislação aplicável.

### **13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

#### **13.1. Habilitação Jurídica**

**13.1.1.** A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade do licitante para exercer direitos e assumir obrigações, devendo ser apresentada a documentação correspondente à natureza jurídica da empresa, conforme aplicável:

- a) registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação;
- c) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de documento comprobatório da administração em exercício;
- e) decreto de autorização, quando se tratar de sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, quando aplicável;
- f) documento oficial de identificação do representante legal.

#### **13.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

**13.2.1.** A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, quando cabível e compatível com o objeto da contratação;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**13.2.2.** Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento previsto na legislação aplicável.

#### **13.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**13.3.1.** A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da lei;  
c) comprovação dos índices econômico-financeiros estabelecidos no instrumento convocatório, quando exigidos, mediante critérios objetivos e devidamente justificados no processo.

**13.3.2.** Os documentos contábeis deverão observar as disposições da legislação aplicável, consideradas as particularidades relativas à data de constituição da empresa e às hipóteses legalmente previstas.

#### **13.4. Qualificação Técnica**

**13.4.1.** A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que o licitante executou ou executa fornecimento de combustível com características compatíveis com o objeto da contratação.

**13.4.2.** Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a identificação do emitente, do licitante e do objeto executado, possibilitando a verificação de sua compatibilidade com a contratação.

**13.4.3.** A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos documentos apresentados, nos termos da legislação aplicável.

#### **13.5. Documentos, Registros, Licenças e Autorizações Específicas**

**13.5.1.** O licitante deverá comprovar a regularidade para o exercício das atividades relacionadas ao fornecimento do combustível objeto da contratação, mediante apresentação dos registros, autorizações e licenças legalmente exigíveis e aplicáveis à atividade efetivamente desempenhada.

**13.5.2.** Deverá ser comprovada a regularidade perante a **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, mediante autorização, registro ou documento equivalente exigível para o exercício da atividade desenvolvida pelo licitante relacionada ao fornecimento do produto objeto da contratação.

**13.5.3.** Quando as atividades executadas pelo licitante estiverem sujeitas a licenciamento ambiental, deverá ser apresentada a respectiva **licença ambiental válida**, expedida pelo órgão ambiental competente, compatível com a atividade desempenhada.

**13.5.4.** Os registros, licenças e autorizações exigidos deverão estar válidos na data de sua apresentação e ser compatíveis com as atividades que serão efetivamente desempenhadas pelo licitante na execução do objeto.

**13.5.5.** Não serão exigidos documentos, registros, licenças ou autorizações que não sejam legalmente aplicáveis à atividade efetivamente exercida pelo licitante na execução do objeto.

#### **14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

##### **14.1. Valor Estimado**

**14.1.1.** O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, constante da **Cotação nº 20261806096**, de 18 de junho de 2026, considerando as características do objeto e o quantitativo estimado para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação.

**14.1.2.** O valor global estimado da contratação é de **R\$ 11.715.000,00 (onze milhões, setecentos e quinze mil reais)**, conforme demonstrado na planilha abaixo:

| Item | Descrição            | Unidade | Quantidade | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|------|----------------------|---------|------------|-------------------------|----------------------|
| 1    | Óleo Diesel Marítimo | Litro   | 1.500.000  | R\$ 7,81                | R\$ 11.715.000,00    |

**VALOR GLOBAL ESTIMADO**

**R\$ 11.715.000,00**

## **14.2. Pesquisa de Preços**

**14.2.1.** A estimativa do valor da contratação encontra-se fundamentada na pesquisa de preços constante dos autos do **Processo Administrativo nº 00622047/26**, especialmente na **Cotação nº 20261806096**, que integra o procedimento para todos os fins.

**14.2.2.** O valor estimado servirá como parâmetro para a análise da aceitabilidade dos preços apresentados no procedimento licitatório, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

## **14.3. Quantitativo Estimado**

**14.3.1.** O quantitativo estimado para o registro corresponde a **1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) litros de óleo diesel marítimo**, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

## **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** Por se tratar de procedimento destinado à formação de **Sistema de Registro de Preços – SRP**, a indicação da dotação orçamentária será realizada por ocasião das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades efetivas da Administração e a disponibilidade dos respectivos créditos orçamentários.

**15.2.** As despesas decorrentes das contratações realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Portel/PA, mediante indicação específica no momento da formalização de cada contratação.

**15.3.** A emissão dos respectivos empenhos e demais atos de execução orçamentária observará os quantitativos efetivamente contratados e as dotações correspondentes à despesa.

## **16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **16.1. Adoção do Sistema de Registro de Preços**

**16.1.1.** A contratação será processada mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, considerando a necessidade de fornecimento parcelado e sucessivo de óleo diesel marítimo ao longo do período de atendimento, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Educação.

**16.1.2.** A adoção do SRP mostra-se adequada em razão da natureza da demanda, que exige fornecimentos em momentos e quantitativos variáveis, permitindo que a Administração realize as aquisições de acordo com as necessidades operacionais do transporte escolar fluvial, sem necessidade de aquisição integral e imediata do quantitativo estimado.

### **16.2. Quantitativo Máximo Registrado**

**16.2.1.** O quantitativo máximo estimado para registro será de **1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) litros de óleo diesel marítimo**, correspondente à demanda estimada para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

**16.2.2.** O quantitativo registrado constitui limite máximo para as aquisições decorrentes da Ata, não representando obrigação de contratação integral pela Administração.

### **16.3. Fornecimento Conforme Demanda**

**16.3.1.** Os fornecimentos serão realizados de forma **parcelada e sob demanda**, mediante Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente emitido pela Administração, observadas as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata.

**16.3.2.** Cada solicitação deverá observar o saldo disponível e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

### **16.4. Ausência de Obrigação de Contratação Integral**

**16.4.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar ou adquirir a totalidade do quantitativo estimado, sendo as aquisições realizadas de acordo com a necessidade administrativa e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**16.4.2.** A contratada não terá direito a indenização, compensação ou pagamento em razão da não aquisição total ou parcial do quantitativo registrado, sendo devido pagamento exclusivamente pelos quantitativos efetivamente contratados, fornecidos, recebidos e atestados.

### **16.5. Contratações Decorrentes da Ata**

**16.5.1.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento admitido pela legislação, conforme aplicável.

**16.5.2.** Cada contratação deverá observar os preços registrados, os quantitativos disponíveis, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, bem como a existência de disponibilidade orçamentária correspondente.

**16.5.3.** O fornecedor registrado deverá atender às solicitações regularmente emitidas pela Administração durante a vigência da Ata, observadas as condições e os limites nela estabelecidos.

### **16.6. Vigência da Ata de Registro de Preços**

**16.6.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

**16.6.2.** Na hipótese de prorrogação da Ata, poderão ser renovados os quantitativos inicialmente registrados, observadas as condições e os requisitos estabelecidos na regulamentação aplicável.

### **16.7. Gerenciamento e Controle dos Quantitativos**

**16.7.1.** O órgão gerenciador deverá manter controle atualizado dos quantitativos registrados, contratados e fornecidos, bem como do saldo remanescente disponível na Ata de Registro de Preços.

**16.7.2.** As solicitações de fornecimento deverão observar o saldo disponível, não sendo permitida a emissão de contratação em quantitativo superior ao limite registrado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

**16.7.3.** O gerenciamento da Ata, inclusive quanto às alterações, cancelamentos, remanejamentos e demais procedimentos relacionados ao registro de preços, observará a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

## **17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Constitui infração administrativa a prática, pelo licitante ou contratado, das condutas previstas no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo de outras hipóteses previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

**17.2.** Pela prática de infração administrativa poderão ser aplicadas, observada a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.3.** Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

**17.4.** A aplicação das sanções administrativas será precedida do devido processo administrativo, assegurados ao interessado o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.5.** A aplicação de sanção administrativa não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

**17.6.** As multas, seus percentuais, hipóteses de incidência, critérios de aplicação e demais procedimentos sancionatórios serão disciplinados no edital e nos instrumentos da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.7.** O descumprimento das obrigações relativas à qualidade do combustível, aos quantitativos, aos prazos de fornecimento, às condições de segurança, às exigências ambientais ou às demais condições estabelecidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme a gravidade da ocorrência e as disposições do instrumento convocatório e contratual.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** O presente Termo de Referência integra a fase preparatória do **Processo Administrativo nº 00622047/26** e estabelece as condições necessárias à seleção do fornecedor e à futura execução do objeto.

**18.2.** Integram e complementam este Termo de Referência, no que couber, os demais documentos constantes do processo administrativo, especialmente o **Documento de Formalização da Demanda – DFD**, o **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, o **Mapa de Gerenciamento de Riscos**, a **pesquisa de preços** e os demais elementos que instruem a contratação.

**18.3.** As condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes deverão guardar compatibilidade com as disposições deste Termo de Referência e com os demais documentos que integram a fase preparatória da contratação.

**18.4.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e das demais normas pertinentes ao objeto.

**18.5.** A execução do objeto deverá observar, durante todo o período da contratação, as normas técnicas, regulatórias, ambientais e de segurança aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos competentes em relação ao fornecimento e à qualidade de combustíveis.

**18.6.** As especificações, quantitativos, critérios de recebimento, medição, pagamento, gestão, fiscalização e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser observadas pela contratada durante toda a execução.

**18.7.** O presente Termo de Referência foi elaborado considerando a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação e os elementos técnicos constantes do Processo Administrativo nº 00622047/26, estando apto a subsidiar o prosseguimento do procedimento de contratação.

Portel/PA, 14 de outubro de 2026.

EVANDRO CRUZ DE  
SOUZA:64704025268  
Assinado de forma  
digital por EVANDRO  
CRUZ DE  
SOUZA:64704025268

**EVANDRO CRUZ DE SOUZA**  
*Secretário Municipal de Educação*

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00622047/26**

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTEL/PA**  
**A/C DO SR. PREGOEIRO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apresenta sua **PROPOSTA COMERCIAL** para o Pregão Eletrônico nº 0020/2026 – SRP, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**a) DOS PREÇOS**

| ITEM                           | DESCRIÇÃO                          | UND.  | MARCA | QTDE.     | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------------------|------------------------------------|-------|-------|-----------|----------------------|-------------------|
| 1                              | Combustível (óleo diesel marítimo) | Litro |       | 1.500.000 | .....                | .....             |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b> |                                    |       |       |           |                      | <b>R\$ 0,00</b>   |

**Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**b)** Nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, armazenamento, acondicionamento, despesas operacionais e administrativas e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do combustível (óleo diesel marítimo).

**c)** O fornecimento do combustível (óleo diesel marítimo) será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Educação de Portel/PA**, mediante emissão da respectiva **Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente, observados os quantitativos efetivamente solicitados, os prazos, locais e demais condições estabelecidos no Termo de Referência.

**d)** O combustível (óleo diesel marítimo) ofertado atenderá integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à denominação, características físico-químicas, especificações técnicas, unidade de fornecimento, acondicionamento, armazenamento, conservação, qualidade e demais características exigidas para o item.

**e)** O combustível (óleo diesel marítimo) ofertado atenderá às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, conforme aplicável, mantendo-se em conformidade durante o período de

fornecimento, observadas as exigências técnicas, ambientais e de segurança previstas no Edital e no Termo de Referência.

**f)** O prazo de validade desta proposta será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

**g)** Declaramos que o combustível (óleo diesel marítimo) ofertado atende integralmente às especificações, características, requisitos técnicos, ambientais, de qualidade e segurança e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais Anexos do Edital.

**h)** Caso nos seja adjudicado qualquer dos itens da presente licitação, comprometemo-nos a cumprir integralmente as obrigações decorrentes da **Ata de Registro de Preços** e das futuras contratações, indicando como representante responsável o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, cargo/função \_\_\_\_\_.

**i) DADOS BANCÁRIOS:**

**Banco:** \_\_\_\_\_

**Agência:** \_\_\_\_\_

**Conta:** \_\_\_\_\_

**j) DADOS PARA CONTATO:**

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**k)** Declaramos, por fim, que estamos de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 0020/2026**, no Termo de Referência e em seus demais Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Nome do Representante Legal**

**Cargo/Função:** \_\_\_\_\_

**CPF nº:** \_\_\_\_\_

**CNPJ da Empresa:** \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026 – SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00622047/26**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**  
**\_\_\_\_\_/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE**  
**PORTEL/PA E A EMPRESA \_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTEL**, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no Município de Portel/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) **Secretário(a) Municipal de Educação, Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 0020/2026**, do **Processo Administrativo nº 00622047/26** e da respectiva **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (óleo diesel marítimo)**, destinado ao abastecimento das embarcações utilizadas no transporte escolar fluvial, visando assegurar o deslocamento dos alunos da rede pública municipal de ensino e atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Portel/PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Este Contrato vincula-se ao **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 0020/2026**, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços correspondente e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

**1.3.** Constituem objeto da presente contratação os itens efetivamente adjudicados, registrados e contratados, conforme discriminados abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                          | UND.  | MARCA | QTDE. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------------------------------------|-------|-------|-------|----------------------|-------------------|
| 1    | Combustível (óleo diesel marítimo) | Litro |       |       | .....                | .....             |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA**

**R\$ 0,00**

**1.4.** O valor total da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente exclusivamente aos itens e quantitativos efetivamente contratados

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1.** O presente Contrato fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, no **Decreto Municipal nº 3.683, de janeiro de 2024**, no **Pregão Eletrônico SRP nº 0020/2026**, no **Processo Administrativo nº 00622047/26**, na respectiva Ata de Registro de Preços e nas demais normas aplicáveis à contratação.

**2.2.** Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, a Ata de Registro de Preços e os demais documentos vinculados à contratação.

## 3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**3.1.** Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações, condições, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e neste instrumento contratual.

**3.2.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução do Contrato, sempre que necessário.

**3.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pela Administração mediante justificativa, hipótese em que a CONTRATADA deverá designar outro representante para o exercício da função.

**3.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Gestor, pelo Fiscal do Contrato ou pela autoridade competente e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados acerca da execução contratual.

**3.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência ou determinado pela fiscalização, o combustível (óleo diesel marítimo) que apresentar vícios, defeitos, irregularidades, inadequações ou estiver em desacordo com as especificações e condições estabelecidas para a contratação.

**3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, bem como por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

**3.6.** Não contratar, durante a vigência deste Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.7.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico SRP nº 0020/2026**, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração capaz de afetar sua regularidade ou capacidade de execução.

**3.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sistemas eletrônicos disponíveis à Administração, a CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitada pela fiscalização, os documentos necessários à comprovação da manutenção de sua regularidade, especialmente:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 3.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e demais obrigações previstas na legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade.
- 3.10.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal, acidente, impedimento ou circunstância relevante que possa comprometer ou retardar o fornecimento.
- 3.11.** Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE ou por seus representantes, permitindo a fiscalização e a verificação da regular execução do objeto.
- 3.12.** Suspender ou corrigir, quando determinado pelo CONTRATANTE, qualquer procedimento de fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com as especificações, normas técnicas, ambientais, condições de segurança ou demais exigências estabelecidas para a contratação.
- 3.13.** Responsabilizar-se pela guarda, armazenamento, transporte, acondicionamento, manuseio e demais procedimentos necessários ao adequado fornecimento do combustível (óleo diesel marítimo), observadas as características do produto e as condições de conservação, segurança, prevenção de vazamentos e controle exigidas pela legislação aplicável e pelo Termo de Referência.
- 3.14.** Executar o fornecimento com estrita observância da legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como das normas técnicas, ambientais e de segurança pertinentes ao objeto.
- 3.15.** Não promover alterações nas condições, procedimentos ou formas de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência sem prévia autorização da Administração, quando tais alterações puderem interferir na execução do objeto contratado.
- 3.16.** Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre, nos termos da Constituição Federal e da legislação aplicável.
- 3.17.** Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como outras reservas legalmente estabelecidas, quando aplicáveis.
- 3.18.** Comprovar, quando solicitado pela fiscalização, o cumprimento das reservas de cargos referidas no subitem anterior, mediante documentação idônea.
- 3.19.** Guardar sigilo sobre informações de natureza restrita ou não pública às quais tenha acesso em razão da execução deste Contrato.

**3.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo suportar os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, especialmente aquelas previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.21.** Cumprir, além das normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais aplicáveis, as normas internas de segurança do CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto.

**3.22.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e as condições estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.23.** Fornecer exclusivamente combustível (óleo diesel marítimo) de procedência regular, devidamente identificado, em perfeitas condições de qualidade, conservação e segurança, que atenda integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

**3.24.** Fornecer combustível (óleo diesel marítimo) que atenda às **especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, conforme aplicável ao produto, responsabilizando-se pela manutenção de sua conformidade durante a execução contratual.

**3.25.** Manter válidas e regulares, durante toda a execução contratual, as **autorizações da ANP, licenças ambientais, alvarás de funcionamento e demais documentos exigíveis**, de acordo com a atividade desenvolvida e com o combustível efetivamente fornecido.

**3.26.** Quanto ao combustível (óleo diesel marítimo), observar integralmente as exigências específicas de armazenamento, controle, transporte, manuseio, abastecimento, prevenção de vazamentos e demais procedimentos previstos na legislação técnica, ambiental e de segurança aplicável.

**3.27.** Assegurar que o combustível fornecido seja acompanhado de identificação adequada de **tipo de produto, origem, fornecedor, quantidade, documentação fiscal, informações de qualidade e demais informações obrigatórias**, conforme aplicável, permitindo sua identificação, conferência e rastreabilidade.

**3.28.** Assegurar que o combustível fornecido apresente condições de qualidade e conservação compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitido produto contaminado, adulterado ou em condições que comprometam sua adequada utilização nas embarcações destinadas ao transporte escolar fluvial.

**3.29.** Garantir que o transporte, acondicionamento e entrega do combustível sejam realizados em condições adequadas à preservação de sua identidade, integridade, qualidade e segurança, inclusive com observância das exigências aplicáveis ao transporte e manuseio de produtos inflamáveis ou combustíveis.

**3.30.** Adotar condições específicas de transporte, armazenamento e conservação para o combustível (óleo diesel marítimo), quando exigidas pelas características do produto e pela

legislação aplicável, mantendo as condições necessárias até a efetiva entrega ao CONTRATANTE.

**3.31.** Substituir, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, o combustível recusado pela fiscalização por desconformidade com as especificações, quantidade, qualidade, condições de conservação, procedência, regularidade perante os órgãos competentes ou demais condições exigidas, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência ou determinado pela fiscalização.

**3.32.** Responsabilizar-se integralmente pelos custos de armazenamento, acondicionamento, transporte, entrega, carga, descarga, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor adicional além dos preços contratados.

**3.33.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer determinação, alerta, suspensão, interdição, restrição de comercialização, recolhimento ou outra medida expedida pela **ANP ou por autoridade ambiental ou fiscalizadora competente** que alcance o combustível objeto deste Contrato.

**3.34.** Promover, às suas expensas, quando aplicável, o recolhimento e a substituição de combustível objeto de alerta de qualidade, determinação de recolhimento, suspensão de comercialização, constatação de adulteração ou outra medida da autoridade competente, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

**3.35.** Manter condições que permitam a identificação da origem e a **rastreabilidade do combustível fornecido**, disponibilizando ao CONTRATANTE, quando solicitado, as informações e os documentos relacionados às entregas realizadas.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos demais instrumentos vinculados à contratação.

**4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Contrato, com o Termo de Referência, com o Edital, com a Ata de Registro de Preços e com a proposta apresentada.

**4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por meio de servidor(es) formalmente designado(s), registrando as ocorrências relacionadas ao fornecimento do combustível (óleo diesel marítimo) e determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou irregularidades constatadas.

**4.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer vícios, defeitos, avarias, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas no combustível (óleo diesel marítimo) fornecido, fixando prazo para sua correção ou substituição, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**4.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo combustível (óleo diesel marítimo) efetivamente fornecido, recebido e aceito pela Administração, nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

**4.6.** Efetuar as retenções tributárias legalmente devidas sobre os valores constantes das Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA.

**4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, especialmente:

**a)** exercer poder de mando direto sobre empregados, representantes ou colaboradores da CONTRATADA, devendo as determinações relacionadas à execução contratual ser dirigidas ao preposto ou responsável por ela indicado;

**b)** direcionar ou interferir na contratação de pessoas pela CONTRATADA;

**c)** promover ou aceitar desvio de função dos trabalhadores eventualmente empregados pela CONTRATADA na execução do objeto; e

**d)** considerar empregados, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA como servidores ou colaboradores do CONTRATANTE para quaisquer efeitos.

**4.8.** Fornecer à CONTRATADA as informações, autorizações, **Ordens de Fornecimento** e demais documentos necessários à regular execução do objeto, com a indicação do combustível (óleo diesel marítimo), quantitativos e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

**4.9.** Verificar, no recebimento do combustível (óleo diesel marítimo), sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento, inclusive quanto à **denominação, tipo de combustível, marca, quantidade, origem, características físico-químicas, padrões de qualidade, condições de armazenamento, transporte, conservação e regularidade perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, conforme aplicável, podendo recusar o produto que esteja em desacordo com as condições da contratação.

**4.10.** Aplicar à CONTRATADA, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e nos demais instrumentos vinculados à contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**4.11.** Adotar as medidas administrativas e, quando necessário, encaminhar os fatos ao órgão de representação jurídica competente para adoção das providências cabíveis diante do descumprimento das obrigações contratuais.

**4.12.** Fiscalizar, quando aplicável, o cumprimento dos requisitos legais relacionados à margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.13.** Disponibilizar, quando necessário à execução do objeto, as condições de acesso aos locais de entrega e às unidades sob responsabilidade da CONTRATANTE, observadas as normas internas de segurança, controle e recebimento.

**4.14.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, representantes, prepostos ou subordinados.

**4.15.** A gestão e a fiscalização do presente Contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, mediante ato próprio, cabendo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.16.** Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada à qualidade, segurança, procedência ou regularidade técnica, ambiental e operacional do combustível (óleo diesel

marítimo) fornecido, determinando, quando cabível, sua segregação, suspensão de utilização, substituição ou recolhimento, sem prejuízo das demais providências administrativas pertinentes.

## 5. DA VIGÊNCIA

**5.1.** O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado **somente quando legalmente admitido e desde que atendidos os requisitos aplicáveis previstos na Lei Federal nº 14.133/2021**.

**5.2.** Eventual prorrogação da vigência contratual dependerá de prévia justificativa e autorização da autoridade competente, além do atendimento dos requisitos legais aplicáveis, especialmente:

I – demonstração da necessidade e do interesse da Administração na continuidade da contratação;

II – comprovação da regular execução das obrigações contratuais;

III – demonstração da manutenção da vantajosidade da contratação para a Administração;

IV – manifestação da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação, quando exigível;

V – comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; e

VI – observância dos limites, requisitos e demais condições estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.3.** A prorrogação, quando legalmente admitida, deverá ser formalizada mediante instrumento próprio, devidamente motivado, **antes do encerramento da vigência contratual**.

## 6. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**6.1.** O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os direitos da Administração e da CONTRATADA e os procedimentos legalmente estabelecidos.

**6.2.** A extinção do Contrato poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas em lei;

II – de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração; ou

III – por decisão arbitral, quando admitida e prevista, ou por decisão judicial.

**6.3.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizadas no respectivo processo administrativo.

**6.4.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as consequências e sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**6.5.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA terá direito às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração dos valores eventualmente devidos pela execução regularmente realizada até a data da extinção.

**6.6.** A extinção do Contrato não prejudicará o reconhecimento de eventuais direitos e obrigações constituídos durante sua vigência, nem impedirá a apuração de responsabilidades decorrentes de fatos ocorridos durante a execução contratual.

**6.7.** O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido:

- a) do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c) da apuração das indenizações, multas e demais valores eventualmente devidos.

**6.8.** A extinção do Contrato não impedirá o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, hipótese em que serão adotadas as providências necessárias à apuração e ao pagamento dos valores eventualmente devidos, na forma da legislação aplicável.

## **7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- I – der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – der causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; e
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Pela prática das infrações previstas no subitem anterior, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

- I – **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo subitem que, em razão de sua gravidade, justifiquem a

imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

**IV – Multa**, nas seguintes modalidades:

**a)** multa moratória de **1% (um por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **30 (trinta) dias**;

**b)** multa compensatória de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**7.2.1.** O atraso injustificado superior a **30 (trinta) dias** poderá caracterizar inexecução total ou parcial da obrigação, conforme as circunstâncias do caso concreto, facultando à Administração a adoção das medidas cabíveis, inclusive a extinção do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.4.** As sanções previstas nos incisos **I, III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições legais pertinentes.

**7.4.1.** Antes da aplicação da multa, será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

**7.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, quando houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

**7.5.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de processo administrativo que assegure à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**I** – a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** – as peculiaridades do caso concreto;

**III** – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** – os danos que dela provierem para a Administração; e

**V** – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.

**7.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras normas de licitações e contratos administrativos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

**7.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que os efeitos

das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo que mantenha relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

**7.9.** A CONTRATANTE providenciará, no prazo legal, o registro e a atualização das informações relativas às sanções aplicadas nos cadastros oficiais pertinentes, inclusive no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, quando cabível.

**7.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser objeto de reabilitação, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8. DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**8.1.** O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente aos itens e quantitativos efetivamente contratados.

**8.2.** No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, transporte, armazenamento, acondicionamento, seguros, despesas administrativas e operacionais e quaisquer outros custos incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento do combustível (óleo diesel marítimo).

**8.3.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao combustível (óleo diesel marítimo) efetivamente fornecido, recebido e aceito pela Administração, devidamente atestada pelo servidor responsável, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

**8.4.** Para fins de liquidação e pagamento, o recebimento e o ateste da Nota Fiscal/Fatura ocorrerão após a verificação do efetivo fornecimento do combustível (óleo diesel marítimo) e de sua conformidade com a respectiva Ordem de Fornecimento, com o Termo de Referência e com as demais condições da contratação.

**8.5.** Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculado proporcionalmente ao período compreendido entre a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado e a data de sua efetiva realização.

**8.6.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder exclusivamente ao combustível (óleo diesel marítimo) efetivamente fornecido, recebido e aceito pela Administração, vedada a cobrança de quantitativos não entregues ou não aceitos.

**8.7.** Quando houver glosa parcial, divergência de quantidade, preço ou qualquer outra inconsistência relativa ao fornecimento, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para que proceda à correção ou emissão do documento fiscal pelo valor efetivamente reconhecido como devido.

**8.8.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, conforme aplicável, os elementos necessários à sua correta identificação, liquidação e pagamento, especialmente:

- a) data de emissão;
- b) identificação da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
- c) número do Contrato, da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente;
- d) identificação do combustível (óleo diesel marítimo) fornecido, respectivas quantidades e data ou período do fornecimento;
- e) valor unitário e valor total a pagar; e
- f) destaque das retenções tributárias legalmente cabíveis.

**8.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA adote as providências necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo para pagamento após o saneamento da irregularidade, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**8.10.** Para fins de pagamento, poderá ser exigida a comprovação da manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA mediante consulta aos sistemas eletrônicos disponíveis à Administração, aos sítios eletrônicos oficiais ou mediante apresentação da documentação pertinente.

**8.11.** Previamente à emissão da Nota de Empenho e aos pagamentos, a Administração poderá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- b) a existência de eventual impedimento de licitar ou contratar com o Poder Público ou de outra ocorrência que possa repercutir na execução contratual.

**8.12.** Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante decisão fundamentada da CONTRATANTE.

**8.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE adotará as providências administrativas cabíveis e, quando pertinente, comunicará a situação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade da CONTRATADA.

**8.14.** Persistindo a irregularidade e configurada hipótese legal para extinção contratual, a CONTRATANTE adotará as providências cabíveis no respectivo processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.15.** A constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista não autorizará, por si só, a retenção de pagamento referente ao combustível (óleo diesel marítimo) efetivamente fornecido e definitivamente recebido, sem prejuízo das demais providências administrativas legalmente cabíveis.

**8.16.** Por ocasião do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

**8.16.1.** Independentemente dos percentuais de tributos considerados pela CONTRATADA na composição de sua proposta e na respectiva **Planilha de Composição de Preços Unitários**, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando cabível.

**8.17.** A CONTRATADA optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observará o tratamento tributário previsto na legislação específica, devendo apresentar, quando exigido, documentação idônea comprobatória de seu enquadramento e do direito ao respectivo tratamento tributário.

## **9. DO REAJUSTE**

**9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de **1 (um) ano**, contado da **data do orçamento estimado da contratação**.

**9.2.** Após o interregno de **1 (um) ano**, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, observada a legislação aplicável e exclusivamente em relação às obrigações executadas após a ocorrência da anualidade.

**9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **1 (um) ano** será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, será utilizada, provisoriamente, a última variação conhecida do índice, procedendo-se ao ajuste da diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**9.5.** Caso o IPCA seja extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser aplicável, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo, na forma da legislação vigente.

**9.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos da contratação, mediante formalização do instrumento cabível.

**9.7.** O reajuste será formalizado por **apostilamento**, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do **Fundo Municipal de Educação de Portel/PA**, mediante a seguinte dotação orçamentária:

**Exercício:** 2026

**Órgão/Unidade:** Fundo Municipal de Educação de Portel/PA

**Atividade/Projeto:** \_\_\_\_\_

**Classificação Econômica:** \_\_\_\_\_

**Fonte de Recursos:** \_\_\_\_\_

**10.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando necessária, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante **apostilamento**, observada a legislação aplicável.

## **11. DOS CASOS OMISSOS**

**11.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, dos regulamentos aplicáveis, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos demais instrumentos vinculados à contratação e, subsidiariamente, pelas demais normas e princípios gerais aplicáveis aos contratos administrativos.

**11.2.** Quando pertinente à natureza da relação contratual, serão aplicadas subsidiariamente as disposições da **Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor**, no que forem compatíveis com o regime jurídico administrativo e com a natureza da contratação.

## **12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, observadas as hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.** As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

**12.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão ultrapassar o limite estabelecido no subitem **12.2**, observadas as disposições legais aplicáveis.

**12.5.** As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante **termo aditivo**, ressalvadas as hipóteses em que a Lei Federal nº 14.133/2021 admitir sua formalização por outro instrumento.

**12.6.** Os registros que não caracterizem alteração do Contrato serão realizados por simples **apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13. DO FORO E DAS FORMALIDADES**

**13.1.** Fica eleito o **Foro da Comarca de Portel, Estado do Pará**, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser solucionadas consensualmente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** Para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente instrumento será assinado pelas partes, podendo ser formalizado por meio físico ou eletrônico, produzindo todos os efeitos legais decorrentes de sua celebração.

**13.3.** O presente Contrato vincula as partes, seus representantes e sucessores, obrigando-as ao fiel cumprimento de todas as condições nele estabelecidas e nos demais documentos integrantes da contratação.

Portel/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTEL**

CNPJ nº \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

*Secretário Municipal de Educação*

**CONTRATANTE**

CNPJ nº \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

*Representante Legal*

**CONTRATADA**

**ANEXO IV**  
**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026 – SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00622047/26**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no **Pregão Eletrônico SRP nº 0020/2026**, promovido pela **Secretaria Municipal de Educação de Portel/PA**, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- 1)** Que está ciente e concorda integralmente com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no certame, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 2)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz, quando aplicáveis, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3)** Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.
- 4)** Que não possui em seu quadro societário, de administração ou de pessoal agente público cuja participação na licitação ou na execução contratual configure impedimento ou conflito de interesses, especialmente nas hipóteses previstas no art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5)** Que não existem sanções vigentes ou quaisquer outros impedimentos legais que a proíbam de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites e condições estabelecidos pela legislação aplicável.
- 6)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7)** Que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
- 8)** Que possui **condições operacionais, estrutura técnica, capacidade logística, recursos humanos, materiais, equipamentos e disponibilidade suficientes e adequados para executar integralmente o objeto da licitação**, caso venha a ser contratada, comprometendo-

se a observar rigorosamente os prazos, especificações, quantitativos, locais de entrega, condições de armazenamento, acondicionamento e transporte, padrões de qualidade, requisitos técnicos, ambientais e de segurança aplicáveis ao fornecimento de combustível (óleo diesel marítimo) e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, em seus Anexos e na futura contratação.

**9)** Que todas as informações, declarações e documentos apresentados no âmbito do presente procedimento licitatório são verdadeiros, autênticos e correspondem à sua situação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, responsabilizando-se integralmente por seu conteúdo.

**10) Quando enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI,** declara que atende aos requisitos legais para o respectivo enquadramento e que não se encontra em nenhuma das situações impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

**11) Quando enquadrada como ME, EPP ou MEI,** declara que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, observando o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Representante Legal/Procurador**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**Assinatura**

**ANEXO V**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026 – SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00622047/26**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTEL/PA**, na qualidade de **Órgão Gerenciador**, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no Município de Portel, Estado do Pará, neste ato representado pelo(a) **Secretário(a) Municipal de Educação, Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico SRP nº 0020/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 00622047/26**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades registradas, atendidas as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, à regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e às demais normas pertinentes, mediante as condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (óleo diesel marítimo), destinado ao abastecimento das embarcações utilizadas no transporte escolar fluvial, visando assegurar o deslocamento dos alunos da rede pública municipal de ensino e atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Portel/PA**, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

**1.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 0020/2026**, o Termo de Referência, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) registrada(s), o Cadastro de Reserva e os demais documentos vinculados ao procedimento.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações, as unidades de fornecimento, os quantitativos, as marcas, os fornecedores e as demais condições ofertadas são os constantes do quadro abaixo:

| ITEM                           | DESCRIÇÃO                          | UND.  | MARCA | QTDE.     | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------------------|------------------------------------|-------|-------|-----------|----------------------|-------------------|
| 1                              | Combustível (óleo diesel marítimo) | Litro |       | 1.500.000 | .....                | .....             |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b> |                                    |       |       |           |                      | <b>R\$ 0,00</b>   |

**2.2.** Os dados do fornecedor beneficiário desta Ata são os seguintes:

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone/E-mail:** \_\_\_\_\_

**Representante Legal:** \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**2.3.** Quando houver mais de um fornecedor beneficiário da Ata, em razão da adjudicação de itens distintos, os dados de cada fornecedor, os respectivos itens, quantitativos e preços registrados constarão em quadros individualizados ou documentos integrantes desta Ata.

**2.4.** A listagem dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação, bem como daqueles que mantiverem suas propostas originais, constituirá o **Cadastro de Reserva**, na forma estabelecida no Edital.

**2.5.** Os preços registrados correspondem aos valores resultantes do procedimento licitatório e constituem os valores aplicáveis às futuras contratações decorrentes desta Ata, observadas as hipóteses de alteração previstas na legislação e neste instrumento.

**2.6.** O registro dos preços e dos quantitativos não obriga a Administração a contratar a totalidade estimada, sendo as contratações realizadas de acordo com as necessidades efetivas da **Secretaria Municipal de Educação de Portel/PA**, durante a vigência da Ata e dentro dos quantitativos registrados.

### **3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será o **Fundo Municipal de Educação de Portel/PA**.

**3.2.** Integra o presente Registro de Preços, como órgão participante:

**3.2.1.** Fundo Municipal de Educação de Portel/PA.

**3.3.** Compete ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, inclusive o acompanhamento dos quantitativos registrados e contratados, a realização das negociações necessárias, o gerenciamento dos fornecedores registrados e do Cadastro de Reserva, bem como a adoção das medidas relativas à alteração, atualização e cancelamento dos registros, observadas as disposições do Edital, desta Ata e da legislação aplicável.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência desta Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de **não participantes**, desde que observados os requisitos, limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

**4.2.** A adesão dependerá de prévia consulta e anuência do **Órgão Gerenciador**, devendo o órgão ou entidade interessado demonstrar:

I – a justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – a demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

III – a prévia consulta e aceitação do fornecedor beneficiário da Ata.

**4.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas perante o Órgão Gerenciador.

**4.4.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, **por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador.**

**4.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado**, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

**4.6.** A autorização de adesão será concedida pelo Órgão Gerenciador após a verificação do atendimento dos requisitos e limites estabelecidos nesta Ata e na legislação aplicável.

**4.7.** Ao órgão ou entidade não participante que aderir à Ata competirá a prática dos atos relativos à formalização e à gestão de sua própria contratação, à cobrança do cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e à aplicação das eventuais sanções decorrentes de sua contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo comunicar ao Órgão Gerenciador as ocorrências relevantes que possam repercutir sobre a Ata de Registro de Preços.

**4.8.** A contratação decorrente da adesão deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e observar os prazos, condições, quantitativos autorizados e demais disposições previstas na legislação e regulamentação aplicáveis.

## **5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** A prorrogação da Ata dependerá de prévia manifestação do Órgão Gerenciador, demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, concordância do fornecedor e formalização do instrumento correspondente antes do encerramento de sua vigência.

**5.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**5.4.** Durante a vigência da Ata, o fornecedor registrado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como as licenças, autorizações e demais requisitos técnicos, ambientais, operacionais e de segurança aplicáveis ao fornecimento do combustível (óleo diesel marítimo) registrado.

## **6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado será formalizada mediante **instrumento contratual, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação**, conforme as características e condições da contratação.

**6.2.** A contratação decorrente desta Ata será formalizada durante o seu prazo de vigência, observados os quantitativos registrados e as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação de Portel/PA**.

**6.3.** Os contratos decorrentes desta Ata terão sua vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.4.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observadas as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.5.** As contratações serão realizadas de acordo com as necessidades efetivas da **Secretaria Municipal de Educação de Portel/PA**, mediante demanda formalizada e observados os quantitativos disponíveis, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

**6.6.** O fornecedor registrado deverá atender às **Ordens de Fornecimento** e aos demais instrumentos regularmente emitidos em decorrência desta Ata, observadas as especificações do combustível (óleo diesel marítimo), os quantitativos solicitados, os prazos, os locais de entrega e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

**6.7.** O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, limitado aos quantitativos registrados e efetivamente disponíveis para contratação.

**6.8.** O combustível (óleo diesel marítimo) fornecido deverá corresponder integralmente às especificações, marcas e demais condições registradas, observados os requisitos de qualidade, regularidade perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, acondicionamento, conservação, transporte e condições de armazenamento estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes desta Ata.

## **7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **Órgão Gerenciador** promover as negociações necessárias, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**7.2.** A alteração ou atualização dos preços registrados poderá ocorrer:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da legislação aplicável;

II – em decorrência da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III – nas demais hipóteses previstas no Edital e na legislação aplicável.

**7.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.4.** Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item, sem aplicação de penalidade em razão dessa recusa, observadas as condições previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis.

**7.5.** Na hipótese do subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores integrantes do **Cadastro de Reserva**, observada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de negociação e de registro pelos valores compatíveis com os praticados no mercado.

**7.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado correspondente, adotando as providências necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.7.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar não possuir condições de cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer ao Órgão Gerenciador a alteração ou atualização do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso nas condições originalmente estabelecidas.

**7.8.** O pedido de alteração ou atualização do preço registrado deverá ser acompanhado de documentação comprobatória, incluindo, conforme o caso, **notas fiscais de aquisição, planilhas de custos, cotações de fornecedores ou fabricantes, tabelas de preços, documentos fiscais e demais elementos idôneos** capazes de demonstrar a efetiva alteração dos custos e a inviabilidade de manutenção do preço registrado.

**7.9.** Caso não seja comprovada a existência de fato superveniente capaz de tornar inviável o preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado a cumprir as condições assumidas, sob pena de cancelamento de seu registro e aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

**7.10.** Comprovada a ocorrência de fato superveniente que inviabilize a manutenção do preço registrado, o Órgão Gerenciador poderá atualizar o preço, desde que demonstrada a compatibilidade do novo valor com os preços praticados no mercado e atendidas as condições previstas na legislação aplicável.

**7.11.** Caso não seja possível a atualização do preço nas condições admitidas pela legislação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes da emissão da **Ordem de Fornecimento ou da formalização da contratação correspondente** e seja devidamente comprovada a situação alegada.

**7.12.** Na hipótese de liberação do fornecedor, serão convocados os integrantes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para eventual negociação e registro.

**7.13.** A alteração ou atualização do preço registrado não produzirá efeitos retroativos sobre fornecimentos já realizados, recebidos e aceitos pela Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

I – descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

II – não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, não atender à Ordem de Fornecimento ou não atender à convocação para formalização da contratação no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar manter seu preço registrado nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável; ou

IV – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os efeitos e a abrangência da penalidade aplicada.

**8.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta Ata será formalizado mediante decisão fundamentada do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

**8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para eventual negociação e registro.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente:

I – por razão de interesse público devidamente justificada;

II – a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

III – quando não houver êxito nas negociações destinadas à adequação dos preços registrados aos valores praticados no mercado; ou

IV – nas demais hipóteses previstas na legislação e regulamentação aplicáveis.

**8.5.** O cancelamento do registro ou dos preços registrados não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades decorrentes de fatos ocorridos durante a vigência da Ata, nem afastará a aplicação das sanções cabíveis quando configurada infração administrativa.

**8.6.** O cancelamento do registro de determinado fornecedor não implicará, por si só, o cancelamento dos demais registros constantes da Ata, quando houver, nem dos demais itens regularmente registrados.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará o responsável às sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 0020/2026**, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos demais instrumentos integrantes da contratação.

**9.2.** As sanções também poderão ser aplicadas aos integrantes do **Cadastro de Reserva** que, convocados nas condições estabelecidas no Edital e nesta Ata e após assumirem obrigação perante a Administração, deixarem injustificadamente de cumpri-la, observada a legislação aplicável.

**9.3.** Compete ao **Órgão Gerenciador** a apuração e a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações relacionadas diretamente a esta Ata, sem prejuízo da competência do órgão ou entidade não participante quanto às infrações decorrentes das contratações formalizadas por adesão.

**9.4.** Os órgãos ou entidades não participantes que realizarem contratações decorrentes de adesão a esta Ata deverão comunicar ao Órgão Gerenciador as ocorrências relevantes relacionadas ao fornecedor registrado que possam repercutir na manutenção ou no cancelamento do respectivo registro.

**9.5.** A aplicação das sanções será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, competências e prazos estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

**9.6.** A aplicação de sanção administrativa não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nem impede a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**9.7.** O cancelamento do registro do fornecedor e a aplicação de sanção administrativa constituem medidas distintas, podendo ocorrer isolada ou cumulativamente quando presentes os respectivos pressupostos legais.

## **10. DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1.** Será formado Cadastro de Reserva com os licitantes que:

I – aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

II – mantiverem suas propostas originais.

**10.2.** Os licitantes que aceitarem registrar preços iguais aos do adjudicatário terão precedência sobre aqueles que mantiverem suas propostas originais, observada, em cada grupo, a ordem de classificação obtida no procedimento licitatório.

**10.3.** A análise da habilitação dos integrantes do Cadastro de Reserva será realizada quando houver necessidade de convocação de fornecedor remanescente, especialmente nas hipóteses de impossibilidade de assinatura da Ata pelo adjudicatário, cancelamento do registro do fornecedor ou demais situações previstas no Edital e na legislação aplicável.

**10.3.1.** Para fins do disposto no subitem anterior, serão analisados os documentos de habilitação apresentados pelo licitante no prazo estabelecido no Edital, juntamente com a proposta inicial, devendo ser verificada a manutenção das condições de habilitação no momento da convocação.

**10.3.2.** A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, saneamento de falhas admitidas pela legislação ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de sua apresentação, observados os limites estabelecidos no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.4.** A convocação dos integrantes do Cadastro de Reserva observará rigorosamente a ordem de classificação, a situação do licitante no Cadastro de Reserva e as demais condições estabelecidas no Edital e nesta Ata.

## **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições relativas ao fornecimento, prazos, locais de entrega, recebimento, fiscalização, pagamento e demais obrigações encontram-se estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais Anexos, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

**11.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

**11.3.** Os quantitativos registrados constituem estimativas máximas, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração.

**11.4.** O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação de Portel/PA**, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**11.5.** O combustível (óleo diesel marítimo) deverá atender às especificações e requisitos técnicos, ambientais e de segurança estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, inclusive quanto à regularidade perante a **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, quando aplicável, armazenamento, acondicionamento, conservação, transporte, identificação, procedência, qualidade e rastreabilidade. O combustível deverá observar a regulamentação específica aplicável ao seu fornecimento, armazenamento, transporte e abastecimento das embarcações.

**11.6.** O combustível (óleo diesel marítimo) entregue em desconformidade poderá ser recusado pela Administração, devendo ser substituído pelo fornecedor, sem ônus adicional, nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**11.7.** O fornecedor deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive as licenças e autorizações aplicáveis.

**11.8.** É vedada a transferência da Ata ou das obrigações dela decorrentes a terceiros, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

**11.9.** A existência desta Ata não obriga a Administração a contratar, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

**11.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador, observadas a **Lei Federal nº 14.133/2021**, o Edital, o Termo de Referência e a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

**11.11.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será assinada pelas partes, por meio físico ou eletrônico, produzindo seus efeitos na forma da legislação aplicável.

Portel/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTEL/PA**

CNPJ nº \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

*Secretário Municipal de Educação*

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

CNPJ nº \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

*Representante Legal*

**FORNECEDOR REGISTRADO**

**ANEXO VI**  
**CADASTRO DE RESERVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026 – SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00622047/26**

O presente **Cadastro de Reserva** integra a Ata de Registro de Preços decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 0020/2026** e destina-se ao registro dos licitantes que, observada a ordem de classificação do certame, **aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário**, bem como daqueles que **mantiverem suas propostas originais**, para eventual convocação nas hipóteses previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

- 1.** Os licitantes que aceitarem registrar preços iguais aos do adjudicatário terão precedência sobre aqueles que mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação.
- 2.** A convocação dos integrantes do Cadastro de Reserva observará a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 3.** A habilitação dos integrantes do Cadastro de Reserva será analisada quando houver necessidade de convocação de fornecedor remanescente, especialmente nas hipóteses de impossibilidade de assinatura da Ata pelo adjudicatário, cancelamento do registro do fornecedor ou demais situações previstas no Edital e na legislação aplicável, mediante verificação dos documentos de habilitação apresentados no prazo estabelecido no Edital e da manutenção das respectivas condições.

**I - LICITANTES QUE ACEITAREM COTAR COM PREÇOS IGUAIS AOS DO ADJUDICATÁRIO**

| CLASSIFICAÇÃO | ITEM | FORNECEDOR – RAZÃO SOCIAL/CNPJ | ESPECIFICAÇÃO        | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|---------------|------|--------------------------------|----------------------|-------|---------|------------|----------------|
|               |      |                                | Óleo diesel marítimo |       | Litro   | 1.500.000  | R\$            |
|               |      |                                | Óleo diesel marítimo |       | Litro   | 1.500.000  | R\$            |
|               |      |                                | Óleo diesel marítimo |       | Litro   | 1.500.000  | R\$            |
|               |      |                                | Óleo diesel marítimo |       | Litro   | 1.500.000  | R\$            |
|               |      |                                | Óleo diesel marítimo |       | Litro   | 1.500.000  | R\$            |

**Dados complementares do fornecedor, quando necessário:**

**Endereço:** \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## II - LICITANTES QUE MANTIVEREM SUAS PROPOSTAS ORIGINAIS

| CLASSIFICAÇÃO | ITEM | FORNECEDOR – RAZÃO SOCIAL/CNPJ | ESPECIFICAÇÃO        | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ORIGINAL |
|---------------|------|--------------------------------|----------------------|-------|---------|------------|-------------------------|
|               |      |                                | Óleo diesel marítimo |       | Litro   | 1.500.000  | R\$                     |
|               |      |                                | Óleo diesel marítimo |       | Litro   | 1.500.000  | R\$                     |
|               |      |                                | Óleo diesel marítimo |       | Litro   | 1.500.000  | R\$                     |
|               |      |                                | Óleo diesel marítimo |       | Litro   | 1.500.000  | R\$                     |
|               |      |                                | Óleo diesel marítimo |       | Litro   | 1.500.000  | R\$                     |

4. A inclusão do licitante neste Cadastro de Reserva não gera direito à contratação, ficando eventual convocação condicionada à ocorrência das hipóteses previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

5. O licitante convocado deverá atender às condições e aos prazos fixados pelo Órgão Gerenciador, sendo verificada a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, admitidas as diligências e atualizações documentalmente cabíveis nos termos do Edital e da legislação aplicável.

Portel/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTEL/PA**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

*Secretário Municipal de Educação*

**ÓRGÃO GERENCIADOR**